

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.363 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO DESTACADO

DECRETOS Ns. 8.086 e
8.087

PORTARIAS Ns 2.083 a
2.089

Do Governo do Estado
—XXXXX—

EDITAL DE TOMADA
DE PREÇOS N. 1
Da Secretaria de Estado
de Agricultura

—XXXXX—
PORTARIAS E TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
Do I.P.A.S.E.P.

—XXXXX—
CONTRATO N. 08/72
Da Companhia de Saneamento do Pará

—XXXXX—
EDITAIS
Do Tribunal de Justiça
Da Comarca da Capital
Da Justiça do Trabalho

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng. EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID.
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PAGINAS: 8, 9 e 10

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Convênio com o T.R.T. da 8a. Região

DECRETO N. 8086 — DE 8
DE SETEMBRO DE 1972

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 153, § 2.º, da Constituição do Brasil e 91, inciso IV, da Constituição de Estado do Pará, e de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de julho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei n. 2.276, de 27 de maio de 1956 e,

CONSIDERANDO a necessidade de dotar de estabelecimentos de ensino do poder público estadual com a implantação de um Ginásio Esportivo condigno para as práticas esportivas pelos educandos, como também a expansão futura dos aludidos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO que a aquisição de terreno localizado à travessa José Bonifácio, entre a avenida Gentil Bitencourt e a passagem lateral esquerda do Mercado de São Braz, de propriedade da Federação das Bandeirantes do Brasil, coloca à disposição do Governo do Estado, apreciável área de terra, que virá atender à imediata expansão do Colégio Estadual "Augusto Meira", com a implantação de um Ginásio Esportivo.

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, o terreno abaixo mencionado, de propriedade da Federação das Bandeirantes, com as seguintes especificações:

"Terreno situado à travessa José Bonifácio, entre a avenida Gentil Bitencourt e a Passagem Lateral esquerda do Mercado de São Braz, nesta cidade, medindo 39,20m. de frente e de fundos pela lateral esquerda por uma poligonal de 2 (dois) elementos, medindo o primeiro 69,00m. e o segundo 16,70m., pela lateral direita 80,00m., tendo a linha travessão fundos 24,00m confinando de ambos os lados com quem de direito, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de 2.º Ofício, às fls. 221 (duzentos e vinte e um), do Livro 4-D

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

sob o n. de ordem 5.821, conforme certidão emitida pelo Cartório citado.

Art. 2.º — A expropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, para os fins a que se destina.

Art. 3.º — Fica estabelecido o pagamento da quantia de Cr\$ 205.208,60 (duzentos e cinco mil, duzentos e oito cruzelros e sessenta centavos) a título de indenização à expropriada Federação das Bandeirantes do Brasil, sociedade civil e educacional, com personalidade jurídica própria, com sede na Capital Federal e Núcleo, neste Estado, cujas despesas de transmissão correrão por dotação oriunda do Orçamento do Estado, para o corrente exercício, obedecendo a seguinte classificação:

105.00 SECRETARIA DE ESTADADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

105.18 Departamento de Obras
Projeto: 09.05.1.018 — Construção de salas de aula conforme programa da FEP.

4.2.2.0 OBRAS PÚBLICAS

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Deputado Antônio Amaral
Secretário de Estado
de Governo

Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado
da Fazenda

Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas

DECRETO N. 8087 — DE 8
DE SETEMBRO DE 1972

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 153, § 22, da Constituição do Brasil, e 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará, e,

de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei n. 2.276, de 27 de maio de 1956 e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender a programação estabelecida pela Secretaria de Estado de Educação, no sentido de aumentar o número de estabelecimentos de ensino do poder público estadual, a fim de atender a crescente procura da juventude em busca do saber nos bancos escolares;

CONSIDERANDO que o investimento no setor educação é uma das principais metas do Governo, cuja rentabilidade se refletirá a longo prazo;

CONSIDERANDO que o bairro da Matinha se ressentir de estabelecimentos de ensino, que atendam de maneira concreta e estável a população em idade escolar ali residente;

CONSIDERANDO que a aquisição do terreno, localizado à travessa do Chaco, n. 1055/1065 nesta cidade e de propriedade do Sr. Antônio Seco, coloca à disposição do Governo do Estado apreciável faixa de terra para a construção de uma Unidade Escolar de 1.º Grau, no bairro da Matinha.

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno de propriedade do Sr. Antônio Seco, localizado à travessa do Chaco, n. 1055/1065, entre as ruas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma, medindo 74,00m. de frente, por 67,00m. de fundos, cujas confinações são com quem de direito, conforme cópia da Ficha de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Belém, que é parte integrante do processo n. 1068/72—SEVOP.

Art. 2.º — A expropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, para os fins a que se destina.

Art. 3.º — Fica estabelecido o pagamento da quantia de Cr\$ 70.241,75 (setenta mil, duzentos e quarenta e hum cru-

zeiros e setenta e cinco centavos), a título de indenização ao expropriado, Sr. Antônio Seco, cujas despesas de transmissão e pagamento correrão por dotação oriunda do Orçamento do Estado, para o corrente exercício, obedecendo a seguinte classificação:

105.00—SECRETARIA DE ESTADADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

105.18—Departamento de Obras
Atividade: 105.18.09.05 1.018 — Construção de salas de aula.
Ensino Fundamental — Programa da F.E.P.

4 0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0 Obras Públicas

4.1.1.1 Início de Obras

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Deputado Antônio Amaral
Secretário de Estado
de Governo

Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado
da Fazenda

Osmar Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas

PORTARIA N. 2083 — DE 8
DE SETEMBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Autorizar o Economista Carlos Alberto Bezerra Lauzid, Secretário de Estado da Fazenda, a viajar para Brasília, a fim de participar da reunião de Secretários da Fazenda, no período de 11 a 17 do mês em curso e ao Estado da Guanabara, a fim de tratar outros assuntos de interesse da Secretaria que dirige.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n. 2944)

PORTARIA N. 2.084 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Permitir que o Sr. Salomão Essucy Soares, Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, viaje até Brasília para, como assessor do Economista Carlos Alberto Bezerra Lauzid, participar de reunião de Secretários de Estado da Fazenda, a realizar-se na Capital Federal, no período de 11 a 17 do mês em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 2944)

PORTARIA N. 2.085 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Designar o Dr. Luiz Raimundo Correia Costa, Diretor do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, para responder pelo expediente da referida Secretaria, durante o impedimento do Economista Carlos Alberto Bezerra Lauzid, que participará da reunião de Secretários da Fazenda, a realizar-se em Brasília, no período de 11 a 17 do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 2944)

PORTARIA N. 2.086 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Afastar a contar de 15 de agosto do corrente ano, Maria Hyulza Pinto Ferreira do cargo de Visitadora Sanitária, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado nos Serviços Distritais do Interior do Departamento de

Assistência Médico Sanitário da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em virtude de ser candidata nas eleições de 15 de novembro vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 2944)

PORTARIA N. 2.087 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

e, tendo em vista o que consta do expediente n. 1649—SESPA,

R E S O L V E:

Permitir que o Dr. Guaraciaba Quaresma Gama, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, participe da XXVI Assembleia da Associação Médica Mundial, a realizar-se em Amsterdã, Holanda, no período de 17 a 21 de setembro do ano em curso, e, como representante da Associação Médica Brasileira, participe também da IV Conferência Mundial de Educação Médica, a ter lugar em Copenhague, Dinamarca, no período de 25 a 29 de setembro do corrente ano e ainda para realizar uma viagem de observação a Serviços de Assistência Médica nos Estados Unidos da América do Norte, no período de 15 de setembro a 25 de outubro de 1972, sem prejuízo dos vencimentos inerentes ao cargo que ocupa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 2944)

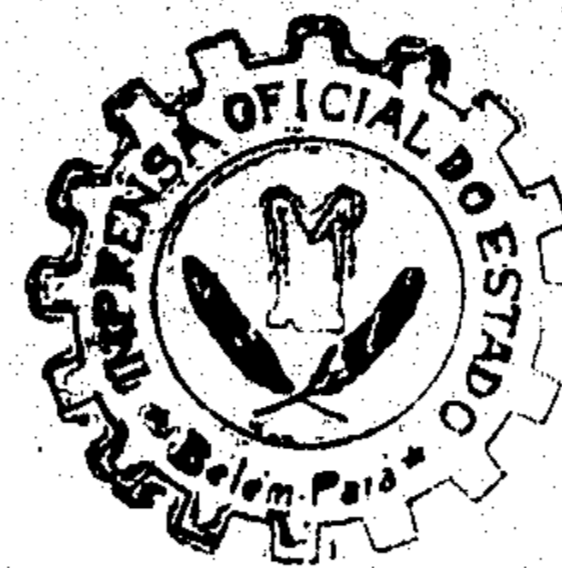
PORTARIA N. 2.088 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

e, tendo em vista o expediente n. 1650—SESPA,

R E S O L V E:

Permitir que os Drs. Bertino Gama de Miranda e Aline Amatal Corrêa de Miranda, integrantes do Quadro Médico da



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número avulso	0,50	Página comum, cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade	—
Anual	150,00	preço fixo	350,00
Semestral	75,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, participem do II Congresso da Organização Mundial para o Potencial Humano e do III Fórum Sul-Americano da Organização Neurológica, a realizar-se no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no período de 7 a 14 de agosto do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

(G. Reg. n. 2944)

PORTARIA N. 2.089 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, tendo em vista o que consta do expediente n. 1673—SESPA,

RESOLVE:

Permitir que os Drs. Valry Bitencourt Ferreira, Delzuite Mouta da Rocha, Luiz Eduardo Soares Carneiro e José da Silva Felis, Médicos da Secretaria de Estado de Saúde Pública; Maria Cella da Costa e Deolinda Graça Rego, ocupante do cargo de Enfermeiro e Constância Doval Nogueira, ocupante do cargo de Assistente Social,

lotados na mesma Secretaria de Estado, participem do XVI Congresso Nacional de Tuberculose e XI Congresso Brasileiro de Doenças Torácicas, a realizar-se na Cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, no período de 28 de agosto a 3 de setembro do ano em curso, sem prejuízo de seus vencimentos ou salários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
(G. Reg. n. 2944)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 271

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Damiana Carvalho de Oliveira, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 1.º de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (Cento e quinze cruzeiros), na vaga decorrente com a dispensa de Margarida Maria Herler Paz, pela Portaria n. 191, de 28 de junho de 1972. A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá a conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1.º de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2933)

PORTARIA N. 273

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Ana Maria Rodrigues Pinto, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 1.º de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (Cento e quinze cruzeiros), na vaga decorrente com a dispensa de Maria Bernardete Castro Duarte pela Portaria n. 148, de 3 de maio de 1972. A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá a conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2933)

PORTARIA N. 282

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de

suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Carlos Thadeu Matos Auad, para exercer como Diarista, a função de Médico, referência XXIV, no período de 4 de setembro, a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 360,00 (Trezentos e sessenta cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2934)

PORTARIA N. 285

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, nos termos do artigo 3.º, do Decreto n. 6973, de 18.3.1970, que estende a vários servidores da SESPA, o pagamento da gratificação instituída pelo Decreto-Lei n. 103, de 28 de outubro de 1969 e altera dispositivos do Decreto n. 6869, de 9 de dezembro de 1969,

RESOLVE:

Atribuir a servidora Maria de Nazaré Silva da Silva, Enfermeira, referência XXIV, sujeita a horário de condições de trabalho, fixados por esta Secretaria, em efetivo exercício, a gratificação mensal de Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros), a partir de 1.º de setembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 4 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2934)

PORTARIA N. 287

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Wladimir Pinto de Souza Braga, para exercer como Diarista, a função de Farmacêutico, Referência, XXIV, no período de 1.º de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 360,00 (Trezentos e sessenta cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 6 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2934)

PORTARIA N. 289

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, considerando que por Decreto 7451, de 17 de fevereiro de 1971, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em exercício, concedeu gratificação especial, disciplinada pelo Decreto-Lei n. 103, de 28.10.1969, regulamentada pelo Decreto n. 6869, de 09.12.69, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

RESOLVE:

Declarar que faz jus a gratificação especial, no valor de Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros) mensal, a partir de 1.º de Setembro de

1972, o servidor Wladimir Pinto de Souza Braga, farmacêutico, desta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 6 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2934)

PORTARIA N. 292

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Oscar Ene-dino Sampaio Melo, para exercer como Diarista, a função de Médico, Referência XXIV, no período de 1.º de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 360,00 (Trezentos e sessenta cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 6 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2934)

PORTARIA N. 290

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Rosa Julia Coelho de Lima, para exercer como Diarista, a função de Atendente, referência II, no

período de 1.º de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (Cento e quinze cruzeiros), na vaga decorrente com a dispensa de Maria Assunção Rocha Oliveira, pela Portaria n. 153, de 8 de maio de 1972. A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 6 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2934)

PORTARIA N. 294

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Maria das Dores de Vasconcelos da Silva, para exercer como Diarista, a função de Atendente, referência II, no período de 1.º de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (Cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 6 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 296
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V, do parágrafo 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Beatriz Rodrigues Alves, para exercer como Diarista, a função de Atendente, referência II, no período de 1.º de setembro a 31 de dezembro de 1972, percebendo o salário mensal de Cr\$ 115,00 (Cento e quinze cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

— Gabinete do Secretário —

O Secretário de Estado de Educação, assinou portarias, ADMITINDO PARA EXERCEREM COMO DIARISTA A FUNÇÃO DE PROFESSOR NÃO TITULADO, pela verba 3.1.1.1.1, com o salário mensal de ...

Cr\$ 113,00 a partir de 1/3 até 31.12.972 os servidores abaixo relacionados:

Aldaires Nunes Rodrigues, no Grupo Escolar "Castro Alves", em Santana do Araguaia.

Terezinha de Jesus Mendes Almeida, no Grupo Escolar "Castro Alves", em Santana do Araguaia.

Creusa Veras Queiroz, no Grupo Escolar "Castro Alves", em Santana do Araguaia.

Maria Aires Leite Smith, na Escola do Km. 2 Pará-Maranhão, em Capanema.

Maria Luiza da Silva, na Escola do Km 5 — Pará-Maranhão, em Capanema.

Terezinha Nascimento Buhlões, na Escola Isolada Curral Velho — Mirasselas, em Capanema.

Maria Edina Resende da Silva, no Grupo Escolar "Julião Bertoldo Castro", em Bagre.

Zenilda Amaral Mota, no Grupo Escolar "Julião Bertoldo Castro", em Bagre.

O'ga das Graças Rodrigues Maia, na Escola Jaguarajó, em Bagre.

n. 21, de 5 de janeiro de ...

1972. A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à Conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 8 de setembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2934)

Maria Monteiro Macêdo, na Escola Raimundo Barros — Rio Parnaíba, em Bagre.

Maria de Oliveira Gomes, na Escola Santa Rosa — Rio Jacundá, em Bagre.

Maria Rosa Farias de Moraes, no Grupo Escola "Julião Bertoldo Castro", em Bagre

Raimundo de Sousa Neto, na Escola Isolada "D. Tadeu Prost", em Colares.

Dinair Dias da Silva, na Escola Reunida "D. Pedro I", em Colares.

Acemir Gonçalves Corrêa, na Escola Reunida "Princesa Leopoldina" — Vila de Mocajatu- ba, em Colares.

João da Cruz Souza, na Escola Isolada da Povoação Fazer da, em Colares.

Raimunda Maria Dantas Ferreira, no Grupo Escolar "Profa. Maria Amélia de Vasconcelos", em Capanema.

Dulcineia Guimarães Andrade, na Escola "Clube Agrícola", em Capanema.

Maria Nazaré da Silva, no Grupo Escolar "Dr. José Maicher", em Colares.

Raimunda de Sousa Barata, no Grupo Escolar "Dr. José Maicher", em Colares.

Nataniel Gomes Gonçalves, na Escola Reunida "Princesa Leopoldina", — Vila de Mocajatu- ba, em Colares.

Terezinna do Rosário Mar-

ques, na Escola Reunida "D. Pedro I", em Colares.

Maura Gonçalves Corrêa, na Escola Isolada de Piquiatuba, em Colares.

Cristovão Silva de Moraes, na Escola Isolada da Povoação Fazenda, em Colares.

Ana Maria Jidão, no Grupo Escolar "Profa. Judith Leitão", em Marabá.

Antônia Dias Aragão, no Grupo Escolar "Judith Leitão", em Marabá.

Rosa Maria Mutran Jácome, no Grupo Escolar "Profa. Judith Leitão", em Marabá.

Celina da Piedade Carneiro, na Escola Reunida "D. Pedro I", em Colares.

Marizete Moraes da Paixão, na Escola Reunida "D. Pedro I", em Colares.

Fátima Siqueira da Silva, na Escola Isolada da Povoação Maracajó, em Colares.

Noemi Sarmiento Santos, na Escola Isolada Traquateua - Guajará Açu, em Bujaru.

Joana Darc de Assis França, na Escola Isolada da Rodovia PA Km 13, em Bujaru.

Maria de Jesus Marinho da Silva, na Escola Isolada do Igarapé Cravo - Rio Bujaru, em Bujaru.

Maria de Fátima Pereira Jordão, na Escola Isolada Conceição, em Bujaru.

Maria da Conceição Cruz, na Escola Isolada do Rio Bujaru - Igarapé Curuperé, em Bujaru.

Elza Eymard de Vasconcelos, na Escola Reunida "Dr. Mário Telles", em Salvaterra.

Maria das Graças Marinho dos Santos, no Grupo Escolar "Aureliano Monteiro", em Ponta de Pedras.

Deusa Rodrigues de Veras, no Grupo Escolar "Aureliano Monteiro", em Ponta de Pedras.

Moronita Tavares Domingues, no Grupo Escolar "Aureliano Tavares", em Ponta de Pedras.

Evelin Pereira Pantoja, na Escola Isolada do "Rio Urinduba", em Ponta de Pedras.

Luzia Pereira dos Santos, na Escola Isolada "Santo Antônio do Cumaru", em Bonito.

Maria Ester de Lima, na Escola Isolada da Travessa Samatima, em Bonito.

Benedita Vieira de Sousa, na Escola Isolada "Pedras", em Bonito.

Maria do Socorro de Castro

Chaves, na Escola Isolada do Paraná-Miry em Alenquer.

Elizabeth Pinto Ferreira, no Grupo Escolar "Profa. Judith Leite", em Marabá.

Ironilde Soares Barata, no Grupo Escolar "Judith Leitão", em Marabá.

Luzia das Graças Carneiro, no Grupo Escolar "Profa. Judith Leitão", em Marabá.

Maria Lúcia Ferreira Lemos, no Grupo Escolar "Profa. Judith Leitão", em Marabá.

Maria das Graças Almeida Magalhães, no Grupo Escolar "Profa. Judith Leitão", em Marabá.

Maria do Socorro Dias, no Grupo Escolar "Profa. Judith Leitão", em Marabá.

Marinete Sousa da Rocha, no Grupo Escolar "Padre Ancieta", em Ananindeua.

Raimunda das Graças Bezerra Falcão, no Grupo Escolar "Padre Ancieta", em Ananindeua.

Maria Luiza Barbosa da Costa, no Grupo Escolar "Padre Ancieta", em Ananindeua.

Maria de Nazaré Canelas, na Escola Reunida "de Curuçambaba", em Ananindeua.

Alvaro Augusto Maia da Silva, na Escola Primária "São Francisco Xavier", em Ananindeua.

Ana Maria Neves Tavares, na Escola Primária "São Francisco Xavier", em Ananindeua.

Maria Tavares Viana, na Escola Vitalino Dantas - Rio Moçajutuba, em Bagre.

Raimunda das Graças Coelho Miranda, na Escola Profa. Graziela - Rio Jacundá, em Bagre.

Priscila de Almeida Batista, no Grupo Escolar "Pe. Nicolino de Souza", em Oriximiná.

Naum Guilherme Duarte Pinheiro, na Escola Isolada "São João" - Rio Cachoeiry, em Oriximiná.

Nely dos Reis da Silva, na Escola Isolada "São José" - Rio Cumará, em Oriximiná.

Irene Araújo Pinto, no Grupo Escolar "Coronel João Pinheiro", em Jacundá.

Hélio Carvalho, no Grupo Escolar "Coronel João Pinheiro", em Jacundá.

Maria Luiza Rocha Guia, na Escola Isolada de Jatobal, em Jacundá.

Maria das Graças Tavares da Silva, na Escola Reunida "Dr. Mário Telles", em Salvaterra.

Ruth Léa da Silva Alves, no Grupo Escolar "Admar Nunes de Vasconcelos", em Salvaterra.

Selma Teraza Roberto das Neves, na Escola Isolada de Curuçambaba, em Ananindeua.

O Secretário de Estado de Educação, assinou portarias, Admitindo Para Exercerem a Função de Professor Regente como diarista pela verba 3.1.1.1, com o salário mensal de .. Cr\$ 115,00 a partir de 1/3 até 31.12.72, os seguintes servidores:

Luzia Suely Mota de Souza, no Grupo Escolar "Padre Sales" em Capanema

Valda Brito da Cunha, no Grupo Escolar "José Marcelino de Oliveira" em Ananindeua.

Lúcia de Lourdes Teixeira, na Escola Reunida "Maguari" em Ananindeua.

Maria de Nazaré Queiroz de Souza, na Escola Reunida "Presidente Dutra" em Ananindeua.

Maria da Conceição Leite, no Grupo Escolar "João ... XXIII" em Ananindeua.

Edna Nazaré Gomes Pereira, no Grupo Escolar "José Marcelino de Oliveira" em Ananindeua.

Ana Lúcia da Silva Pinto, no Grupo Escolar "José Marcelino de Oliveira" em Ananindeua.

Aurea Maria Rodrigues de Brito, no Grupo Escolar "José Marcelino de Oliveira" em Ananindeua.

Gracinda Menezes da Silva, no Grupo Escolar "João ... XXIII" em Ananindeua.

Maria Emilia dos Santos Trindade, na Escola Reunida "Dr. Mário Telles" em Salvaterra.

Carlos Barbosa Pena, no Grupo Escolar "Ademar Nunes de Vasconcelos" em Salvaterra.

Ormezinha Batista dos Santos, no Grupo Escolar "Hélcio Guerreiro" em Oriximiná.

Horizomar Cunha, no Grupo Escolar "Abdias Arruda" em Juruti.

Aurea Gonçalves Monteiro, no Grupo Escolar "Magalhães Barta" em São Sebastião da Boa Vista.

O Secretário de Estado de Educação, assinou portarias, Readmitindo Para Exercerem a função de Professor Regente, como diarista, pela verba 3.1.1.1, com o salário mensal de .. Cr\$ 115,00 a partir de 1/3 até 31.12.72, os seguintes servidores:

Rosalva Simões de Souza, no Grupo Escolar "Monteiro Lobato" em Alenquer.

Antonia dos Reis Rodrigues, no Grupo Escolar "Monteiro Lobato" em Alenquer

Maria do Rosário Duarte de Sena, no Grupo Escolar "Monteiro Lobato" em Alenquer.

Maria Bernadete d'Oliveira Martins, no Grupo Escolar "Monteiro Lobato" em Alenquer

Maria Benedita de Andrade Figueira, no Grupo Escolar "Monteiro Lobato" em Alenquer.

Maria das Graças Dinorais Ribeiro, no Grupo Escolar "Monteiro Lobato" em Alenquer.

Francisca Delma Oliveira, no Grupo Escolar "Monteiro Lobato" em Alenquer.

Maria das Graças Correa da Silva no Grupo Escolar "Monteiro Lobato" em Alenquer.

Darize Maria Martins Siqueira, no Grupo Escolar "Monteiro Lobato" em Alenquer.

Raimunda Pereira Almeida no Grupo Escolar "Monteiro Lobato" em Alenquer.

Arlene Batista Pereira, no Grupo Escolar "Monteiro Lobato" em Alenquer.

Rosa Maria Lima de Sousa no Grupo Escolar "Deodoro da Fonseca" em Altamira.

Ana Guimarães Pinheiro, no Grupo Escolar "Presidente Castelo Branco" em Paragominas.

Rosenira Feitosa Barbosa, no Grupo Escolar "Gonçalves Dias" em Santarém.

Maria do Socorro Medeiros Sampaio, na Escola Primária "São Raimundo Nonato" em Santarém.

O Secretário de Estado de Educação, assinou portarias Readmitindo Para Exercerem Como Diarista a Fundação de Professor Não Titulado, pela verba 3.1.1.1, com o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 1.3 até 31.12.72, os servidores abaixo relacionados:

Creusemira dos Santos Monteiro, no Grupo Escolar "Prof. Basílio de Carvalho" em Abaetetuba.

Maria José Quaresma Santos, na Escola Reunida "Antonio Lopes da Costa" em Igarapé-Miri.

Maria Nely Costa e Silva, no Grupo Escolar "Flora Teixeira" em Faro.

Maria de Fátima Ferreira da Costa, no Grupo Escolar Basílio de Carvalho" em Abaetetuba.

Almerinda da Trindade Machado, no Grupo Escolar "Basílio de Carvalho" em Abaetetuba

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 113/72
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

e considerando os termos do processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 04712/71, de 24.12.71, e arquivado na Divisão do Pessoal.

RESOLVE:
Pefificar para Ceiso dos Quadros Ferreira, como efetivamente é, e conforme consta

ta de seu título eleitoral de n. 323, de Maracanã o nome do extranumerário diarista que fora admitido como Ceiso dos Quadros Martins, pela Portaria n. 39, de 22/03.66.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 4 de setembro de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 2929)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

ANÚNCIOS

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no município de Paragominas, em que é requerente

Luiz Amador Aguiar

Considerando que o presente processo 2462/70, de 17.07.70, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos e nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras Colonização e Cooperativismo, desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicado no D.O. 22.317, de 06.07.72 a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se no D.O. e volte ao DTCC para os posteriores legais.

Belém 25 de agosto de 1972
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2928)

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é requerente.

Antonio Beltrau Martinez

Considerando que o presente processo de n. 2461/70, de 17.07.70, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos e nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras Colonização e Cooperativismo, desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que tendo sido publicado no D.O. 22.317, de 06.07.72 a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura e que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

Considerando tudo o mais que nos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se no D.O. e volte ao DTCC para os posteriores legais.

Belém, 25 de agosto de 1972
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2928)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ (PARAGÁS)

Assembléia Geral Ordinária

2ª. CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Gás do Pará a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em segunda convocação, às 8 horas do dia 12 do corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação das contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1972;
- Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- O que ocorrer.

Belém, 10. de setembro de 1972

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 3821 — Dias — 9, 12 e 13.9.72)

CIA. GRAFICA E EDITORA GLOBO — GRAFISA

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Acionistas de CIA. GRAFICA E EDITORA GLOBO — GRAFISA, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no dia 13 de setembro de 1972, às 9 horas, em sua sede social à Travessa Djalma Dutra n. 403, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Autorização para a diretoria alienar bens.
- O que ocorrer.

Belém, 05 de setembro de 1972

a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 3796 — Dias — 9, 12 e 13.9.72)

SOCILAR — CREDITO IMOBILIARIO S. A.

CGC/MF 04.955.043
BCB A-68/4759
BHN 39

Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede social, à rua Santo Antônio, n. 270, nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 21 do mês de setembro em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- elevação do capital social, atualmente de Cr\$ 3.774.200,00 para Cr\$ 5.774.200,00, através da subscrição, em dinheiro, de 200.000 ações ordinárias;
- criação de cargos na Diretoria;
- alteração dos estatutos sociais;
- eleição de ocupantes para os cargos criados da Diretoria;
- o que ocorrer.

Belém (PA), 06 de setembro de 1972

Alexandrino Gonçalves Morcira
Armando Rodrigues Carneiro
Pedro Paulo de Assumpção
Diretores

(Ext. Reg. s. 2819 — Dias — 7, 13 e 19.9.72)

Ministério das Comunicações
EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO
PARÁ

Tomada de Preços n. 25
A V I S O

A Comissão de Licitação da Diretoria Regional do Pará, chama a atenção dos interessados para a Tomada de Preços a ser realizada no dia 6 de outubro de 1972, às 17 horas, para a construção de um conjunto arquitetônico constituído de um pavimento com dependências para o Almoxarifado Geral, Chefia e Administração, Depósito de Material Fino e Instalações Sanitárias, totalizando uma área construída de 560 m². aproximadamente, com inscrições até às 17,30 horas do dia 18 de setembro de 1972.

O Edital da Tomada de Preços plantas, especificações e quaisquer informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação na Sede da Diretoria Regional do Pará, sita na Avenida Presidente Vargas n. 498, 4º andar, sala da Seção de Obras Regionais.

Belém, 8 de setembro de 1972.

Carmela Manfredi Barroso
Presidente da Comissão de Licitação
(Ext. Reg. n. 3841 — Dias — 12, 13 e 14.9.72)

Tomada de Preços n. 26
A V I S O

A Comissão de Licitação da Diretoria Regional do Pará, chama a atenção dos interessados para a Tomada de Preços a ser realizada no dia 10 de outubro de 1972, às 17 horas, para efetuar reparos gerais nos prédios que servem as Agências de Benevides, Apeú, Caripi e Tauari, municípios situados na Rodovia Belém — Bragança, com inscrições até às 17,30 horas do dia 3 de outubro de 1972.

O Edital da Tomada de Preços, plantas, especificações e quaisquer informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação na Sede da Diretoria Regional do Pará, sita na Avenida Presidente Vargas número 498, 4º andar, sala da Seção da

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Obras Regionais.

Belém, 8 de setembro de 1972.

Carmela Manfredi Barroso
Presidente da Comissão de Licitação
(Ext. Reg. n. 3842 — Dias — 12, 13 e 14.9.72)

Transporte de Malas Postais
Convocação de Empresas de Transportes Rodoviários

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através do Departamento de Serviços Postais, convida as empresas de transporte rodoviário a se habilitarem à participação em licitações futuras, na forma do art. 131, do Decreto-Lei n. 200/67, para o recebimento, transporte e entrega de carga postal na linha Tronco Nacional (LTN. 6).

BRASÍLIA — BELEM —
BRASÍLIA

A habilitação consistirá no preenchimento da ficha cadastral, onde serão registrados dados relativos à personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e experiência, devidamente comprovados e poderá ser feita nos seguintes endereços:

As propostas deverão ser entregues até às 10 horas do dia 18 de setembro corrente, nos seguintes endereços:

Departamento de Serviços Postais (DSP) — Rua Visconde de Itaboraí, n. 20 — 1º andar — Rio de Janeiro — GB

Diretoria Regional da ECT em Goiânia — Go.

Diretoria Regional da ECT em Brasília — DF

Diretoria Regional da ECT em Belém — Pará.

Encontra-se afixado na Zeladória da DR no térreo do Edifício Sede, o Edital à disposição dos interessados. Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito entendimento do objeto da licitação e condições de sua execução, poderão ser obtidos na Seção de Material da DR da ECT do Pará.

Belém, 8 de setembro de 1972.

Carmela Manfredi Barroso
Presidente da Comissão Permanente de Concorrência
(Ext. Reg. n. 3843 — Dias — 12, 13 e 14.9.72)

AVISO DE INSCRIÇÃO

A ECT convida as empresas interessadas na execução de obras e serviços, na área do Pará a se inscreverem na Seção de Material, no 3º andar do Edifício Sede, à Av. Presidente Vargas, n. 498, nesta cidade, até o dia 18 do corrente, às 17,30 horas, apresentando para fim de cadastro a documentação relacionada no item 2 do presente AVISO.

2 Os candidatos deverão entregar, no endereço acima, lata e hora estipuladas, em original com firmas reconhecidas, certidão ou Xerox autenticada, a documentação relacionada a seguir:

a) — Contrato Social;
b) — Inscrição no CGC;
c) — Quitação com a Justiça Eleitoral;

d) — Quitação com Impostos Federais, Estaduais e Municipais;

e) — Quitação com Imposto de Renda;

f) — Certificado do INPS;
g) — Quitação e Registro no CREA;

Para os possuidores de Capital Social integralizado menor que 75 SM, basta apresentar:

a) — Inscrição do CGC;
b) — Quitação com Imposto de Renda;

c) — Certificado do INPS.

Para os casos de renovação de inscrição, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) — Alteração do contrato social, se for o caso;
b) — Quitação do CREA;
c) — Certificado do INPS.

Belém, 08 de setembro de 1972.

Carmela Manfredi Barroso
Presidente da Comissão de Licitação
(Ext. — Reg. n. 3846 — Dias — 12, 13 e 14.9.72)

A V I S O

A Comissão de Licitação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — Diretoria Regional do Pará, comunica aos interessados que acha-se afixado na Portaria do Prédio Sede à Avenida Presidente Vargas número 498, nesta cidade, o Edital de Concorrência, para fornecimento de Móveis, Máquinas de Escrever, Calculador e Somar, Condicionadores de Ar, Ventiladores, Geladeiras, Ferramentas etc., consoante as condições que as partes interessadas poderão conhecer junto à Seção de Material, no 3º andar do referido prédio sede.

Belém, 11 de setembro de 1972.

Presidente da Comissão de Licitação
(Ext. Reg. n. 3854 — Dias — 13, 14 e 15.9.1972)

DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM

(D. E. R. — Pa)

A V I S O

Avisamos aos interessados que se acha a disposição dos mesmos, na sala da Diretoria Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, o Edital de Tomada de Preços n. 32/72, referente a aquisição de Grupos Geradores.

Data da Abertura

Dia 22 de Setembro de 1972, às 10,00 horas.

Valor da Caução:

Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), a ser recolhida até às 9,00 horas do dia 22 de setembro de 1972.

Belém, 12 de setembro de 1972.

Engº José Chaves Camacho

Presidente da C.P.T.P.
(Ext. Reg. n. 3855 — Dias — 13 e 14.9.72)

SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE
DADOS

— S E R P R O —

Termo de Convênio
Convênio, que fazem o Serviço Federal de Processamento de Dados, doravante

designado SERPRO, e o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, doravante designado CLIENTE, representados respectivamente por seu Diretor-Presidente, Dr. José Dion de Melo Teles, e por seu Presidente do Tribunal Regional, Dr. Orlando Teixeira da Costa, nos termos e condições constantes das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I Objetivo

1.01 — O objetivo deste Convênio é a realização pelo SERPRO dos serviços de tratamento automático de dados pertinentes às folhas de pagamento do pessoal do CLIENTE.

1.02 — Para consecução do objetivo fixado no item anterior, o SERPRO fará proceder a execução das seguintes tarefas, de acordo com a periodicidade abaixo indicada:

Mensalmente:

- Relação Bancária;
- Relação de Descontos e Consignações;
- Relação de Receita e Despesa;
- Avisos de Crédito para Consignações;
- Avisos de Crédito para aluguel de casa e alimento família.

Semestralmente:

- Índice Alfabético.

Anualmente:

- Etiquetas para cabeçalho das fichas financeiras;

1.03 — A discriminação pormenorizada dos serviços a serem prestados pelo SERPRO, de acordo com as Instruções constantes do Manual do Cliente, especialmente criado para orientar o preparo dos documentos básicos a processar, é a seguinte:

I — RELAÇÃO BANCÁRIA

a) Conteúdo:

- Nome do Cliente;
- Nome do Banco, Agência;
- Nome e Número do Servidor;
- Conta Bancária do Servidor;
- Total das vantagens;
- Total dos Descontos;
- Líquido a receber.

b) Número de vias:

- 4 (quatro)

c) Sequência:

- Banco;
- Agência;
- Conta Bancária, ou nome ou número do servidor.

II — RELAÇÃO DOS DESCONTOS E CONSIGNAÇÕES

a) Conteúdo:

- Código da Consignação de Desconto;
- Número e Nome do Servidor;
- Valor a Receber ou a Pagar.

b) Número de vias:

- 4 (quatro)

c) Sequência:

- Código do Desconto ou Consignação;
- Número do Servidor, ou nome.

III — RELAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

a) Conteúdo:

- Código e Nome do Cliente;
- Código e Nome da Repartição;
- Código, discriminação e valor do provento
- Código, discriminação e valor total por desconto;
- Somatório dos proventos;
- Somatório dos descontos.

NOTA: Este relatório fornecerá um total por repartição e um geral do CLIENTE

b) Número de vias:

- 4 (quatro)

c) Sequência:

- Repartição;
- Código de Proventos;
- Código de Descontos;

IV — AVISOS DE CRÉDITO PARA ALUGUEL DE CASA E ALIMENTO FAMÍLIA

a) Conteúdo:

- Código e Nome da Consignação;
- Valor total consignado.

b) Número de vias:

- 2 (duas)

c) Sequência:

- Código de Consignação.

V — AVISOS DE CRÉDITO PARA ALUGUEL DE CASA E ALIMENTO FAMÍLIA

a) Conteúdo:

- Número do Servidor descontado;
- Nome do favorecido;
- Identificação bancária do favorecido;
- Valor a ser creditado.

b) Número de vias:

- 2 (duas)

c) Sequência:

- Identificação Bancária

VI — ÍNDICE ALFABÉTICO

a) Conteúdo:

- Repartição do Servidor;
- Número do Servidor;
- Nome do Servidor.

b) Número de vias:

- 2 (duas)

c) Sequência:

- Nome, em ordem alfabética.

VII — ETIQUETAS PARA CABEÇALHO DAS FICHAS FINANCEIRAS

a) Conteúdo:

- Repartição;
- Número e Nome do Servidor;
- Demais informações cadastrais existentes.

b) Número de vias:

- 1 (uma)

c) Sequência:

- Repartição;
- Número do Servidor.

1.04 — Para realização das tarefas enumeradas no item 1.02 o CLIENTE fica obrigado a entregar ao SERPRO os documentos infra-mencionados:

- Boletim de Inclusão
- Canhoto de Alterações

1.05 — Os documentos a serem fornecidos pelo CLIENTE deverão apresentar as seguintes características:

I — O Boletim de Inclusão deverá:

a) Conter código do Cliente e Repartição, número e nome do Servidor e demais informações cadastrais como: Banco, Agência, Conta Bancária, Nível, etc.

b) Conter os códigos e importâncias de itens não calculados.

c) Ser utilizado apenas para indicação da inclusão de um Servidor no sistema, como indicado no Manual do Cliente.

II — O canhoto de Alteração deverá:

a) Ser o emitido junto ao aviso de crédito imediatamente anterior.

b) Conter as alterações das condições de pagamento de acordo com as instruções do Manual do Cliente.

CLÁUSULA II

Normas de Procedimento

2.01 — No preparo dos documentos a serem processados, o CLIENTE fica obrigado a:

a) Transcrever as alterações dos Contra-Cheques de maneira clara e legível;

b) Manter em arquivo os contra-cheques alterados para posterior verificação.

2.02 — As datas a serem estabelecidas para execução dos serviços previstos neste instrumento serão fixadas de comum acordo entre o CLIENTE e as respectivas Unidades de Operação do SERPRO.

2.03 — Tendo em vista o cumprimento rigoroso do cronograma a que está sujeito o SERPRO, as informações básicas deverão ser remetidas e as alterações notificadas dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de somente serem processados no mês posterior.

2.04 — Os documentos que não atendam às especificações do Manual do Cliente, serão devolvidos pelo SERPRO, no prazo de até 3 (três) dias após a data do seu recebimento.

2.05 — O CLIENTE deverá devolver ao SERPRO os documentos a que se refere o item anterior, até 2 (dois) dias após a sua devolução pelo SERPRO para retificação.

2.06 — Os documentos recebidos pelo SERPRO serão devolvidos ao CLIENTE 3 (três) meses após o seu processamento.

2.07 — Eventualmente, será assinado novo Convênio, em substituição ao presente, com a implantação do novo Sistema de Folha de Pagamento Padrão elaborado, após superada a fase de testes a que está sendo submetido.

2.08 — Os demais entendimentos necessários à consecução dos objetivos deste instrumento serão mantidos entre os representantes das partes, especialmente credenciadas para tal fim.

CLÁUSULA III Responsabilidades Financeiras

3.01 — Quando se tratar de hipótese de o CLIENTE estar iniciando a contratação dos serviços do SERPRO para feitura de folha de pagamento, pela implantação dos

serviços descritos na cláusula PRIMEIRA será cobrada a importância de Cr\$ 2,01 (Dois cruzeiros e um centavo) por funcionário cadastrado.

3.02 — Pela execução das tarefas previstas na Cláusula PRIMEIRA, o CLIENTE pagará ao SERPRO, mensalmente, a importância de Cr\$ 2,01 (Dois cruzeiros e um centavo) por CHEQUE emitido (Aviso de Crédito - Aviso de Crédito para consignações, Aviso de Crédito para aluguel de casa e alimento familiar) estando os Relatórios e demais serviços incluídos no preço do CHEQUE.

3.03 — Além do preço estipulado no item 3.02, o CLIENTE pagará ao SERPRO a importância de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) por item de alteração efetuada mensalmente nos cheques, (inclusão ou exclusão de descontos, inclusão de pagamentos adicionais, alterações de níveis etc.) que ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) de valor de cheques processados no mês, sendo o valor total apurado incluído no faturamento do mês a que se referir.

3.04 — Não serão consideradas, para efeito do item anterior, as retificações provenientes de direitos ou erros originários de falha na atuação do SERPRO.

3.05 — Na hipótese de o CLIENTE vir a solicitar a elaboração de folha de pagamento referente ao 13.º salário ou à gratificação equivalente, este serviço será cobrado pelo mesmo preço do cheque e de alterações, conforme itens 3.02 e 3.03.

3.06 — Nos preços indicados nesta Cláusula, já está compreendido o valor do fornecimento do material.

3.07 — O faturamento será efetuado no final de cada mês e sua liquidação se dará até 15 (quinze) dias após efetiva apresentação da fatura, sendo que a fatura referente à implantação, se for o caso, será emitida na ocasião do primeiro faturamento.

3.08 — Em decorrência da própria natureza do processamento eletrônico de dados fica estabelecido que haverá

um faturamento mínimo mensal correspondente a 200 (duzentos) cheques, em caso de não ser atingido este limite.

3.09 — O CLIENTE fará o desembolso dos recursos necessários à execução dos serviços, promovendo o depósito das importâncias correspondentes ao faturamento mensal, estabelecido no item 3.07, na conta n. 1300 — 5 — SERPRO — ME, do Agência Centro do Banco do Brasil, em Belém.

3.10 — Após a assinatura deste instrumento o CLIENTE encaminhará ao SERPRO a Nota de Empenho no valor total de verba empenhada.

CLAUSULA IV

Prazo de Vigência

4.01 — O prazo de vigência deste Convênio é de 4 meses, abrangendo o período compreendido entre 1.º de setembro a 31 de dezembro de 1972.

4.02 — O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições fixadas anteriormente, firmam o presente instrumento perante as testemunhas a seguir que declaram conhecer seu inteiro teor:

Pelo: Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente do Tribunal

Pelo: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

José Dion de Melo Teles
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

Raimundo Conceição Oliveira
Chefe da Seção de Material e Orçamento do TRT

Vera Lúcia de Souza Rodrigues

Chefe do SRC — 2a. VRO
(G. — Reg. n. 2932)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Município Modelo do Estado do Pará

PROMOTORIA

COMARCA DE CASTANHAL
O representante do Ministério

Público em exercício, tendo vista para apresentar parecer de aprovação ou não dos Estatutos Sociais da Fundação Hospitalar do Trabalhador Rural de Inhangapi, com Sede e Administração no Município de Inhangapi, Termo Judiciário da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, vem no cumprimento do dever legal apresentar o seguinte

PARECER:

1) Os Estatutos Sociais da Fundação Hospitalar do Trabalhador Rural de Inhangapi, é formado de 29 (vinte e nove) Artigos, com IX (9) Capítulos. O Capítulo I, trata da denominação, sede, foro e duração; o Capítulo II, das finalidades; o Capítulo III, do Patrimônio e da sua Manutenção; o Capítulo IV, da Administração; o Capítulo V do Conselho Deliberativo; o Capítulo VI, do Conselho Fiscal; o Capítulo VII, da Diretoria, o Capítulo VIII das Eleições; e o Capítulo IX, das Disposições Gerais e Transitórias.

2) Examinando atentamente os Estatutos Sociais da Fundação Hospitalar do Trabalhador Rural de Inhangapi, chegamos à conclusão que para a sua elaboração, foram cumpridos todos os requisitos exigidos por lei para a sua aprovação, isto depois de fazermos um estudo aprofundado em todos os nove Capítulos do referido Estatuto.

Assim sendo, aprovamos os Estatutos Sociais da Fundação Hospitalar do Trabalhador Rural de Inhangapi, de acordo com a lei civil brasileira, e que a presente aprovação seja prova jurídica para que sejam os mesmos registrados no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

É o nosso parecer de aprovação.

Castanhal, 1 de setembro de 1972.

Dr. MARIO NEY SOUZA DE FIGUEIRA — Promotor Público.

ESTATUTOS SOCIAIS
CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro e Duração.

Artigo 1o. — A Fundação Hospitalar do Trabalhador

Rural de Inhangapi, rege-se pelos presentes Estatutos, e pelas disposições legais em vigor, tendo:

a) — Sede e administração em Inhangapi, Estado do Pará;

b) — Fóro Jurídico em Inhangapi, Comarca de Castanhal.

Artigo 2o. — A Fundação terá existência por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Das Finalidades:

Artigo 3o. — A Fundação tem as seguintes finalidades, que não poderão ser alteradas em nenhuma hipótese:

1a. — Criação e manutenção de unidades hospitalares, assistenciais, médicas e ambulatórias, destinadas a atender aos trabalhadores e seus dependentes;

II — realização de medicina preventiva em favor do trabalhador rural;

III — desenvolvimento de campanhas visando à educação sanitária do trabalhador rural, por palestras, cursos e programas radiofônicos;

IV — elevação do padrão de saúde do trabalhador rural, mediante cooperação com a comunidade e as entidades públicas e privadas dedicadas aos mesmos propósitos.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio e de sua Manutenção.

Artigo 4o. — Constituem patrimônio da FUNDAÇÃO:

I — os bens e direitos com que foi instituída;

II — os que, por qualquer forma, venha a adquirir com recursos próprios.

III — Os que a ela venham a ser incorporados, em razão de legados, doações, auxílios ou subsídios;

Artigo 5o. — A manutenção dos serviços, objeto da Fundação, far-se-á:

1 — com subsídios, auxílios e subvenções que lhe forem concedidos;

II — com a renda de seu patrimônio;

III — com a receita proveniente da remuneração de serviços prestados a pessoas não incluídas no item 1 do

Artigo 3o., sem prejuízo da assistência devida ao trabalhador rural e seus dependentes;

IV — com outras rendas eventuais.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Artigo 60. — A Administração da FUNDAÇÃO é composta:

I — De um conselho Deliberativo;

II — De um conselho Fiscal;

III — De uma Diretoria.

Artigo 70. — Os cargos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria serão exercidos gratuitamente.

Artigo 80. — Os cargos de Administração serão exercidos pessoalmente, só sendo admitido o mandato, com responsabilidade do outorgante para o cargo de conselheiro quando representando pessoa jurídica no Conselho Deliberativo.

Artigo 90. — A competência do membro da Diretoria é indelegável.

CAPÍTULO V

Do Conselho Deliberativo

Artigo 10. — O Conselho Deliberativo é órgão permanente, com número ilimitado de conselheiros, ao qual compete, como órgão máximo da FUNDAÇÃO apreciar, decidir e deliberar sobre:

I — Alteração dos Estatutos;

II — Eleição de seu Presidente e dos demais membros;

III — Eleição dos membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal;

IV — aprovação dos relatórios, Contas e Balanços de cada exercício financeiro, de terminação as providências que couberem ou caso de rejeição ou não apresentação;

V — a alienação ou destinação de bens da FUNDAÇÃO;

VI — a vocação de qualquer assunto de interesse da FUNDAÇÃO.

Artigo 11. — Compõem o Conselho Deliberativo:

I — os instituidores da FUNDAÇÃO;

II — as pessoas físicas ou representantes de entidades públicas ou privadas que tenham feito doações em valor igual ou superior a um mínimo fixado pelo Conselho Deliberativo;

III — as pessoas físicas ou representantes de entidades

públicas ou privadas que tenham, a juízo do Conselho Deliberativo, prestação serviços relevantes, ou tenham empenhado seu interesse em favor de campanhas de Assistência do Trabalhador Rural, fazendo jus ao título de conselheiro.

IV — Os Membros do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Parágrafo Único — Os representantes de entidades públicas ou privadas, exibindo a credencial, exercem pessoalmente o mandato.

Artigo 12. — O Conselho Deliberativo reúne-se:

I — Ordinariamente, uma vez por ano;

II — Extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pelo Presidente da FUNDAÇÃO, ou por CINCO de seus membros.

Parágrafo 1o. — A convocação do Conselho Deliberativo será feita por convite pessoal a cada conselheiro, mediante recibo, e por afirmação, em local visível, de Edital publicado em jornal circulação nesta cidade, no mínimo dez dias antes de sua realização.

Parágrafo 2o. — O Conselho Deliberativo reúne-se com qualquer número à hora marcada, salvo nos casos em que este Estatuto exigir "quorum", quando este não for atingido em primeira convocação, haverá segunda para uma hora após, devendo essa circunstância constar do edital a que se refere o parágrafo anterior.

Artigo 13. — As reuniões do Conselho Deliberativo serão dirigidas pelo seu Presidente, a quem compete designar secretários e escrutinadores.

Parágrafo 1o. — Impedido o Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo seu Preaclamado ou eleito por seus pares.

Parágrafo 2o. — Cessado o impedimento, o Presidente reassume suas funções.

Parágrafo 3o. — Na ausência do Presidente no início de reuniões devidamente convocadas, cabe ao Conselheiro mais idoso presente.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal:

Artigo 14. — O Conselho Fiscal é composto de três

membros efetivos, com mandato de três anos, permitida a reeleição.

Artigo 15. — Compete ao Conselho Fiscal:

I — examinar os livros e documentos da FUNDAÇÃO;

II — emitir parecer sobre Relatório e Balancete trimestrais do caixa;

III — emitir parecer sobre relatórios, contas e balanços do exercício, submetendo-o ao Conselho Deliberativo;

IV — eleger anualmente o seu Presidente;

V — declarar impedimento de seus membros e convocar os respectivos suplentes, para completar o mandato ou, simplesmente para substituí-los.

CAPÍTULO VII

Da Diretoria

Artigo 16. — A Diretoria compõem-se de:

I — Um Presidente;

II — Um secretário Geral;

III — Um tesoureiro Geral;

Artigo 17. — Compete à Diretoria:

I — praticar todos os atos gestores e administrativos da FUNDAÇÃO não deferidos a outros órgãos;

II — evocar seu conhecimento e decisão, matéria de competência de seus membros;

III — tomar medidas cauteladoras dos interesses da FUNDAÇÃO, ad-referendum dos órgãos que a deveriam tomar, provando a urgência;

IV — nomear um superintendente dos Serviços assistenciais que deverá ser médico e ao qual caberá programar a execução dos serviços assistenciais da FUNDAÇÃO e dirigir-lhes a execução, quando aprovados pela Diretoria;

V — elaborar o regimento interno.

§ 1º — Cada diretor poderá ser auxiliado pelo seu suplente, que não tem voto nas reuniões da Diretoria; ressalvado o caso de substituição.

§ 2º — O exercício do cargo da diretoria é incompatível com o de membros do conselho fiscal.

§ 3º — A Diretoria fixará os dias e horas das reuniões ordinárias, dando ciência ao conselho fiscal, cujos membros poderão delas participar sem direito a voto.

Artigo 18. — Compete ao Presidente:

I — presidir a FUNDAÇÃO e a diretoria;

II — praticar em caráter de emergência e ad-referendum todos os atos privativos da diretoria;

III — Representar a FUNDAÇÃO em juízo ou fora dele;

IV — Coordenar as atividades da FUNDAÇÃO;

V — assinar, com o tesoureiro Geral, cheques, ordens de pagamento, contratos de qualquer documento que acarretem responsabilidade para a FUNDAÇÃO, bem como os balanços, balancetes e contas a serem apresentadas a outros órgãos da FUNDAÇÃO;

IV — assinar com o Secretário Geral, as Atas da diretoria, ou relatórios ou expedientes para autoridades ou outros órgãos da FUNDAÇÃO;

Artigo 19. — Compete ao Secretário Geral:

I — Secretariar as reuniões da Diretoria, assinando as atas com o Presidente.

II — Assinar com o Presidente, todos os relatórios que fizer e os expedientes a autoridades ou órgãos da FUNDAÇÃO.

III — manter a orientação técnica dos serviços da Secretaria.

V — assinar contratos de trabalho e suas rescisões, autorizações de pagamento, movimentação de quaisquer atos referentes a empregados, desde que previamente autorizada pelo Presidente se for o caso;

VI — Supervisionar, sob sua responsabilidade, os serviços da parte administrativas da FUNDAÇÃO;

VII — desincumbir-se das missões que lhes forem confiadas ou determinadas pelo Presidente ou pela Diretoria.

Artigo 20. — Compete ao Tesoureiro Geral:

I — Manter a guarda dos bens e valores da FUNDAÇÃO, zelando por sua conservação;

II — assinar, com o Presidente, cheques, ordens de pagamento, contratos ou qualquer instrumento que acarretem responsabilidade para a FUNDAÇÃO, bem como balancetes, contas e balanços a

serem apresentados a outros órgãos da FUNDAÇÃO:

III — assinar cheques e ordens de pagamento, para fins de depósitos nas contas bancárias da FUNDAÇÃO:

IV — receber, passar recibos e dar quitação de bens e valores entregues à FUNDAÇÃO:

CAPÍTULO VIII

Das Eleições

Artigo 21° — Para as eleições da administração serão observadas as seguintes normas:

I — O Conselho Deliberativo elegerá o seu Presidente com mandato atual sendo admitida a recondução;

II — para compor o Conselho Fiscal e a Diretoria, os candidatos deverão ser indicados por membros do Conselho Deliberativo, individualmente para cada cargo, com o respectivo suplente, que substituirá nos impedimentos e lhe sucederá na vacância, pelo restante do mandato;

III — O candidato será considerado eleito desde que obtenha maioria absoluta dos votos presentes;

IV — as impugnações que houver serão julgadas na mesma reunião.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Artigo 22° — Os bens da FUNDAÇÃO somente poderão ser utilizados para a realização de suas finalidades, ressalvada a sua inversão para a obtenção da renda destinada aos fins que determinam a sua instituição.

Artigo 23° — A alienação de bens somente poderá ser deliberada da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único — A alienação do material de consumo inservível independente da providência a que se reporta o artigo.

Artigo 24° — A Diretoria, através do Conselho Fiscal, remeterá ao Conselho Deliberativo, até 31 de janeiro de cada ano, o relatório, os balancetes trimestrais e balanço anual do exercício anterior.

Parágrafo Único — O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 25° — As alterações dos Estatutos só vigorarão

após a aprovação do Ministério Público e o respectivo registro.

Artigo 26° — Conhecida a irregularidade grave que contra indique a permanência de qualquer membro da Diretoria até o término do mandato, o Conselho Deliberativo solicitará ao Ministério Público a designação de três elementos para apurar através de inquérito o fato, submetendo-o à sua consideração.

Artigo 27° — A perda do mandato será declarada pelo Conselho Deliberativo, observadas as seguintes normas:

I — Convocação do Conselho Deliberativo expressamente para esse fim;

II — decisão com a presença mínima de dois terços de seus membros e maioria absoluta dos votos presentes.

Artigo 28° — Verificada a impossibilidade de manutenção, a FUNDAÇÃO poderá ser extinta se assim fôr decidido por quatro quintos dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único — No caso de extinção, os bens serão destinados ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL — FUNRURAL, ou entidade ou órgão por ele indicado e que se encarregue de cumprir as finalidades para que foi instituída a FUNDAÇÃO.

Disposição Transitória

Artigo 29° — O primeiro mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, começará a partir da publicação do despacho que aprovar o presente Estatuto, e prolongar-se-á até o fim do exercício de 1972. (T. n. 18565 Reg. — n. 3851 — Dia: 13/9/72)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA

CONTRATO N. 08/72

Contrato de empreitada para execução de obras e fornecimento de material e equipamentos destinados a ampliação da Estação de Tratamento de São Braz, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a firma ECG — Empresa de Construções Gerais Limitada.

Aos trinta e hum dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Independência n. 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente Eng. Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma ECG — Empresa de Construções Gerais Limitada, com sede nesta Cidade, à Rua Santo Antônio n. 432 — Ed. Antônio Velho — 30. andar — Conjunto n. 304/06, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Diretor, Eng. Mário Penna da Cunha Araújo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA — Do objeto dos serviços — A CONTRATADA obriga-se a execução de obras e fornecimento de materiais e equipamentos destinados a ampliação da nova Estação de Tratamento de São Braz, pelo que receberá a CONTRATADA a importância

total de duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros e noventa e seis centavos (Cr\$ 262.297,96). CLAUSULA SEGUNDA — Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira obedecem aos itens a seguir discriminados: Item 1 — Estaqueamento dos filtros, em uma quantidade de 3.734ml, ao preço unitário de Cr\$ 17,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 63.478,00; 2 — Fornecimento e assentamento de peças e conexões para filtros; 2.1 — Curvas de ferro fundido 00x450, para tubo de lavagem, em uma quantidade de 48, ao preço unitário de Cr\$ 1.136,76, perfazendo o valor total de Cr\$ 54.564,48; 2.2 — Tubos porta e flange de 500mmx500mm, em uma quantidade de 16, ao preço unitário de Cr\$ 1.053,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 16.848,00; 2.3 — Curvas de 90x200mm de ferro fundido, em uma quantidade de 2, ao preço unitário de Cr\$ 273,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 546,00; 2.4 — Curvas de 90x450mm de ferro fundido, em uma quantidade de 2, ao preço unitário de Cr\$ 1.136,76, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.273,52; 3 — Esgotos dos filtros em tubo de

concreto armado vibrado no diâmetro de $\phi=1.000\text{mm}$, em uma quantidade de 140ml, ao preço unitário de de Cr\$ 638,45 perfazendo o valor total de Cr\$ 89.383,00; 4 — Esgoto de Flocculador em tubo de cimento amianto de diâmetro $\phi 300\text{mm}$ (12"), com junta elástica, em uma quantidade de 86ml, ao preço unitário de Cr\$ 409,36, perfazendo o valor total de Cr\$ 35.204,96. CLAUSULA TERCEIRA — A CONTRATADA se obriga a executar os serviços e fornecer os equipamentos objetos do presente Contrato, com a maior perfeição de mão-de obra e completa obediência às exigências das especificações fornecidas pela COSANPA. CLAUSULA QUARTA — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços e obras constantes deste Contrato, no prazo máximo de sessenta (60) dias consecutivos, contados a partir da data da primeira Ordem de Serviço expedida pelo Diretor Presidente da COSANPA. CLAUSULA QUINTA — Das penalidades — Por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de um décimo por cento (0,1%) a um por cento (1%) do valor do Contrato, a Juízo do Engenheiro Diretor Presidente da COSANPA. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATADA, por dia que exceder o prazo contratual a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor do Contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA e julgadas aceitáveis à critério da COSANPA. PARÁGRAFO UNICO — Das multas aplicadas caberá recursos ao Diretor Presidente da COSANPA, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo dentro do prazo de três (3) dias. CLAUSULA SEXTA — A CONTRATADA deverá por disposição dos serviços todos os equipamentos necessários a sua perfeita execução, tais como bate-estacas, betoneiras, bomba para esgotamento de água, etc. CLAUSULA SETIMA — Do preço — Pela execução dos serviços e obras objetos deste Contrato e fornecimento de equipamentos e acessórios, a CONTRATA-

DA receberá a importância total de duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros e noventa e seis centavos (Cr\$ 262.297,96), conforme sua Proposta vencedora na Tomada de Preços n. 02/72 — COSANPA. — **CLAUSULA OITAVA** — Do pagamento — Os valores dos pagamentos serão calculados pelos serviços medidos e pelos preços unitários propostos e aprovados, observadas as condições estabelecidas nas especificações. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — As medições serão efetuadas pela Fiscalização de acordo com os serviços realmente executados. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — As peças e conexões serão pagas observados os seguintes critérios: I — quarenta por cento (40%) no valor mencionado na proposta, quando comprovada a encomenda feita; II — quarenta por cento (40%) após a verificação pela Fiscalização, de que foram colocadas no canteiro da obra, III — vinte por cento (20%) restante, após verificada a instalação dos mesmos, tudo conforme proposta da CONTRATADA. **CLAUSULA NONA** — Não haverá reajustamento de preços, por se tratar de serviços de execução à curto prazo. **CLAUSULA DÉCIMA** — Da caução — Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a CONTRATADA presta uma caução no valor de sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 7.500,00), quantia essa já recolhida à Tesouraria da COSANPA, por ocasião de sua habilitação à Tomada de Preços n. 02/72 — COSANPA. **PARÁGRAFO UNICO** — A caução inicial responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — A rescisão do Contrato, com a consequente perda da caução terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) — falir, entrar em concordata ou dissolver; b) — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) — trans-

ferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) — não recolher multa imposta dentro do prazo determinado; e) — incorrer em multa de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — Fica facultado à COSANPA o direito de anular o Contrato, desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso serão avaliados e pagos de acordo com a Fiscalização os serviços executados, podendo a Presidência da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA, para transacionar com a COSANPA. **PARÁGRAFO UNICO** — Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recurso para o Conselho Diretor da COSANPA, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da COSANPA, tendo a sua deliberação proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados a terceiros, em virtude da execução dos serviços, não só à propriedade como a pessoa, bem como, pelas obrigações devidas de seguro de pessoal e leis trabalhistas. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** — A CONTRATADA obrigará-se a manter permanentemente à testa dos serviços de que trata o presente Contrato, o Engenheiro responsável técnico pelas obras indicado na prova de idoneidade técnica apresentada. Nos impedimentos do referido Engenheiro, a CONTRATADA deverá colocar, imediatamente, à frente dos serviços, outro Engenheiro especializado nas obras em questão. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** — A Fiscalização das obras será exercida pela COSANPA através do Engenheiro designado para as obras de ampliação da Estação de Tratamento de São Braz. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** — Ficam fazendo parte integran-

te do presente Contrato, as especificações e o edital, assim como a proposta da firma CONTRATADA, considerada vencedora na Tomada de Preços n. 02/72 — COSANPA. **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** — O presente Contrato poderá ser alterado, modificado ou ampliado, quando houver conveniência das partes contratantes, devendo, porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao presente. **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** — As despesas deste Contrato, no valor de duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis centavos (Cr\$ 262.297,96), correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, constante do Orçamento da COSANPA, para o corrente exercício. **CLAUSULA DÉCIMA NONA** — A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas decorrentes da publicação do presente Contrato na Imprensa Oficial do Estado reconhecimento de assinaturas em Cartório. **CLAUSULA VIGÉSIMA** — Fica adotado o fóro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais. Belém, 31 de agosto de 1972. Eng. Waldemar Lins V. Chaves Diretor Presidente da COSANPA C.G.C. n. 04.945.341

Eng. Mário Penna da Cunha Araújo
Pela firma CONTRATADA
C.G.C./M.F. n. 04.911.111
Testemunhas:
Everaldo Sarmanho
Raymundo João Martins

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal Z. V. da verdade.
Belém, 01 de setembro de 1972.
ZENO VELOSO — Tab. Substituto.
(Ext. Reg. n. 3878—Dia—13.9.72)

SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS

Avisamos às Firmas previamente registradas no cadastro de habilitação desta Secretaria que se acha afixado na Divisão de Material, Edital de Tomada de Preços n. 1, para aquisição de móveis, utensílios, máquinas, veículos, materiais elétricos, eletrônicos, de expediente, topográficos e diversos, conforme discriminação ali contida.

Belém, 11 de setembro de 1972.

Eng. Agr. Vicente Balby

Reale

Presidente da CCLP

EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS N. 1

Ilmos. Srs.

N e s t a

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura e de acordo com o Decreto-Lei n. 7, de 28.4.69, publicado no Diário Oficial do Estado de 30.4.69, convi-do V. Sa. a apresentar proposta para o Edital de tomada de preços para aquisição dos materiais abaixo relacionados:

I — ESPECIFICAÇÕES

— *Tratores de roda*: — equipados com motor Diesel de 4 a 6 cilindros, 60 a 91 HP no volante, peso de operação de 1.820 a 6.400 Kg.

— *Micro tratores*: — equipados com motor Diesel, potência de 10 a 20 CV/SAE, com os seguintes implementos:

— *arados sulcadores* — dotados de aiveca dupla com ponta sulcadora bico de pato para adaptação a micro trator de potência 16 CV/SAE.

— *roçadeiras de pastagens* — para micro trator de potência de 16 CV/SAE.

— *grades de disco* — para micro trator de potência de 16 CV/SAE, tipo Off-Set, com 18 polegadas de diâmetro.

— *Caminhões com motor diesel*: — 6x6, capacidade de 7 a 13t.

— *Caminhões com motor*

à gasolina: — 6x6, cap. de 7 a 13t.

— Camionetes tipo Pick-up, com motor entre 100 a 140 HP.

— Camionetes cabine dupla, com motor entre 100 a 140 HP.

— Utilitário tipo Jeep, com motor à gasolina.

— Camionete utilitária para 10 passageiros, c/capacidade de carga de 1.000 Kg.

— Automóvel tipo sedan, com motor entre 40 a 60 HP.

— Utilitário tipo Jeep, com motor diesel.

— Camionete tipo pick-up com motor diesel.

— Camionete utilitária, com tração nas 4 rodas.

— Grupo gerador de 5 a 6 HP, diesel.

— Esmeril de chicote, 1,5 HP.

— Esmeril de bancada de 1 HP, com 2 rebolos.

— Máquina completa para recuperação de esteiras, roletes e roda guia de tratores.

— Retífica completa para roletes e roda guia de tratores.

— Retífica para cilindro de motores, diesel.

— Aparelho para solda, oxi-acetileno;

— Jogo completo de ferramentas diversas para máquinas pesadas e leves, em polegadas e milímetros;

— Máquina de solda, elétrica, pequena;

— Transmissor V.H.F. e U.H.F. — FM.

— Máquinas de escrever manual de 130 a 180 espaços;

— Máquinas de escrever elétrica de 130 espaços;

— Máquina de calcular elétrica, simples e 4 operações.

— Arquivos de aço com 4 gavetas.

— Mesas de aço para datilógrafo.

— Mesas de aço pequena (tipo funcionário).

— Mesas de aço tamanho grande, tipo chefia.

— Cadeiras de madeira, tipo CIMO ou equivalente;

— Cestos, para papel usado.

— Cadeiras tipo Giroflex ou equivalente;

— Grampeadores de vários tipos.

— Perfuradores de papel.

— Filtros de parede, tipo senun ou equivalente.

— Filtros domésticos, equipados com vela.

— Condicionadores de ar.

— Ventiladores de teto.

— Ventiladores de pé.

— Geladeiras elétricas, tipo doméstica de tamanhos diversos.

— Geladeiras à querosene, tipo doméstica de tamanhos diversos.

— Geladeiras à gás — tipo doméstica de tamanhos diversos.

— Prosdóctimo de várias Cubagens;

— Balanças tipo Marte.

— Balanças c/capacidade de 200 a 500 Kg.

— Grupo gerador (motor, gerador, base e quadro), de 35 a 40 KVA.

— Retroprojektor.

— Projektor de slides.

— Teodolitos.

— Balizas desmontáveis.

— Cadeias de agrimensor.

— Trenas de aço de 20 metros.

— Trenas de aço de 50 metros.

— Umbrellas.

— Miras-falantes

— Jogos de desenho completos

— Estojos de normógrafo

— Escalas triangulares de nos. 1 a 3

— Pares de esquadros tamanho médio

— Transferidores de 30 cm de diâmetro

— Tenda de campanha para 4 pessoas

— Redes de campanha

— Faróis a querosene

— Faróis tipo petromax

II — DATA DA ABERTURA

Dia 27 de setembro de 1972, às 16,00 horas.

III — GARANTIA

Em se tratando de máquinas, veículos e aparelhos, serão exigidas as garantias mínimas de fabricação.

IV — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os licitantes deverão apresentar cotações para pagamento à vista.

V — CONDIÇÕES DE TOMADA DE PREÇOS

a) As propostas deverão ser apresentadas em envelopes devidamente fechados, contendo em sua parte externa e interna os dados.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA — SAGRI — EDITAL N. 1;

b) Os envelopes deverão conter propostas de venda à SAGRI em quatro vias datilografadas, sem conter emendas ou rasuras e todas datadas e assinadas;

c) A proposta que não obedecer rigorosamente as condições do Edital, bem assim, que contenha emendas ou rasuras, não será considerada;

d) No critério de julgamento influirão, não somente o menor preço, mas também outros fatores considerados particularmente vantajosos pela Comissão Julgadora, entre os quais o prazo de entrega e a condição de os materiais terem seus componentes principais, originários de um mesmo fabricante;

e) Os proponentes deverão oferecer preço unitário, compreendendo despesa até entrega dos materiais na sede da SAGRI;

f) As Firms às quais for adjudicado o fornecimento ficarão sujeitas ao pagamento de uma multa estipulada em 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, por dia que exceder do prazo de entrega determinada na proposta;

g) Fica estipulado pela SAGRI um prazo máximo de entrega de 45 dias após a emissão do respectivo edital; bem como, a validade dos preços apresentados terão a mesma duração;

h) Em se tratando de máquinas, veículos e aparelhos, somente serão consideradas propostas de firmas que sejam representantes ou distribuidores autorizados na praça de Belém e que disponham de Departamento de serviço e peças em condições de atender satisfatoriamente a manutenção das mesmas;

i) A SAGRI poderá anular a presente Tomada de Preços por sua exclusiva vontade, sem que isto importe na obrigação de qualquer indenização de outras partes;

j) Qualquer informação do interesse dos proponentes poderá ser solicitada à Chefia de Gabinete da SAGRI, no horário das 8,00 às 12,00 horas;

1) A presente Tomada de Preços será regulada pelo Decreto Lei n. 7, de 28/04/69, publicado no D.O. do Estado de 30/04/1969.

Belém, 11 de setembro de 1972.

Eng.º Agr.º Vicente Balby Reale

Presidente da CCLP

VISTO:

Eng.º Agr.º Eurlco Pinheiro

Secretário de Estado de Agricultura (G. Reg. n. 2930)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ, AMAZONAS E ACRE: TERRITÓRIOS: AMAPÁ, RONDONIA E RORAIMA

CRF — 1

Sede Própria — Trav. D. Pedro I, n. 1047 — Fone: 22-0153

Belém — Pará

EDITAL N. 2/72

Fazemos saber aos Senhores Farmacêuticos inscritos neste Conselho Regional de Farmácia que, de acordo com o parágrafo 2o. do artigo 3o. da Lei n. 3.820/60, estão abertas na Secretaria deste CRF—1, instalada a Trav. D. Pedro I, n. 1047, as inscrições para o registro de candidatos a eleição do terço renovável do Conselho Regional de Farmácia.

Os Candidatos deverão preencher e atender os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro;
- Ser inscrito há mais de 2 (dois) anos, até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos;
- Não estar proibido de exercer a profissão;
- Estar quite com a Tesouraria do Conselho Regional até a data do encerramento do prazo da renovação anual do terço;
- Juntar Curriculum Vitae;
- Juntar prova de militância profissional efetiva, por prazo igual ou superior a 2 (dois) anos, comprovada por certidão da empresa ou da repartição

para a qual o profissional trabalha ou da qual faça parte;

- a) Juntar fotocópia do título eleitoral, em que prove situação regular;
- b) Provar ter-se atastado das funções de conselheiro Regional em petição dirigida aos respectivos Conselhos quando exercer mandato regional;

Ainda de acordo com o Regulamento Interno deste Órgão, os candidatos inscritos deverão ter seus requisitos, posteriormente, deferidos pelo Conselho Regional de Farmácia.

De acordo com o Regulamento Eleitoral dos Conselhos Regionais de Farmácia os candidatos deverão fazer os seus registros na Secretaria do CRF-1, mediante requerimento em duas vias.

As inscrições de candidatos se encerrarão, impreterivelmente às 17 horas do dia 12 de outubro de 1972.

Belém, 12 de setembro de 1972.

a) Dr. Celso N. Valente de Athayde

Presidente do CRF-1

(Ext. Reg. n. 3873—Dia—13 9.72)

TERMO DE CONVENIO

Térmo de Convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Município Itupiranga do Estado do Pará, para aplicação de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, Projeto 09.04.1.040 — Projetos Especiais na área do Ensino Fundamental.

Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo titular, Sen. Jarbas Gonçalves Passarinho e o Senhor Hildebrando Guimarães Barros, Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, de conformidade com as cláusulas seguin-

tes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Pela execução deste convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que se denominará "DEF", entregará ao Município Itupiranga, que se denominará "Município", a importância de Cr\$ 60.207,00 (sessenta mil, duzentos e sete cruzeiros) à medida em que os recursos lhe forem sendo creditados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

CLAUSULA SEGUNDA — O Município obriga-se a aplicar os recursos em projetos, de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo Senhor Ministro no Processo n. 215.107/72, respeitadas sem pre as diretrizes estabelecidas pelo DEF.

CLAUSULA TERCEIRA — O Município compromete-se:

- a) aplicar no ensino de 1º grau, oriunda da receita orçamentária própria, a importância de Cr\$ 60.207,00 (sessenta mil duzentos e sete cruzeiros como contrapartida dos recursos financeiros previstos na cláusula primeira;

- b) aceitar, como parte integrante do presente convênio, os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal, no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos decorrentes deste termo de convênio;
- c) dar ampla divulgação aos projetos financeiros com os recursos deste convênio;
- d) apresentar ao DEF, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste convênio, a prestação de contas organizada pela própria administração Municipal, dos recursos decorrentes do presente convênio, na forma das diretrizes e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

CLAUSULA QUARTA — despesa com a execução deste convênio na importância de Cr\$ 60.207,00 (sessenta mil duzentos e sete cruzeiros), correrá a conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1972, a classifica-

ção abaixo tendo sido comprometida conforme empenho indicado.

Projeto: 09.04.1.040 — Projetos Especiais na Área do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — Serviços e Regime de Programação Especial.

Empenho n. 402, de 24/8/1972 valor Cr\$ 60.207,00 (sessenta mil duzentos e sete cruzeiros).

CLAUSULA QUINTA — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que o inadimplemento por parte do Município de qualquer disposição do mesmo sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilitação para firmar outro da natureza ou finalidade deste até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLAUSULA SEXTA — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da última parcela dos recursos pelo Município.

CLAUSULA SETIMA — Fica eleito o Fóro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E por estarem acordes, lavra-se este convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 11 de agosto de 1972.

Sen. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
HILDEBRANDO GUIMARÃES BARROS
Pp — Hildemor Cruz Barros
JOANA ETINA DE MEDEIROS
CRISTÓVÃO AUGUSTO SOARES DE ARAÚJO COSTA
Processo n. 215.107/72

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 128 DE 8 DE SETEMBRO DE 1972.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 4º, da Resolução n. 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando dos recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal n. 200, de 25/12/67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 20/09/69;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Administração, baseado em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:—

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

ÓRGÃO: Órgão de Administração	02
UNIDADE: Departamento de Administração	02
PROGRAMA: Administração	01
SUBPROGRAMA: Administração Fiscal e Financeira	07
ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços da Tesouraria	2.02

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 PESSOAL

01.04 Gratificação por Exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva Cr\$ 1.560,00
 Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o art. 1º correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento-programa, assim discriminado:

ÓRGÃO: Órgão de Administração 02
 UNIDADE: Superintendência 01
 PROGRAMA: Encargos Gerais 18
 SUBPROGRAMA: Reserva de Contingência 01
 ATIVIDADE: Atribuições contidas no Decreto Federal n. 900, de 29/09/69—Art. 91 .. 2.04

NATUREZA DA DESPESA
 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
 3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA .. Cr\$ 521.271,00
 Art. 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.
 OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
 (Ext. Reg. n. 3.875 — Dia 13—9—1972)

PORTARIA N. 129 DE 08 DE SETEMBRO DE 1972.
 O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,
 Considerando que, de acordo com o art. 4º, da Resolução n. 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando dos recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal n. 200, de 25/12/67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 20/09/69;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Administração, baseado em dados fornecidos pela Contadoria;
 Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:—

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

ÓRGÃO: Órgão de Administração 02
 UNIDADE: Departamento de Administração 02
 PROGRAMA: Administração 01
 SUBPROGRAMA: Administração 01
 ATIVIDADE: Manutenção da Divisão de Serviços Gerais 2.03

NATUREZA DA DESPESA
 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS
 10.00 Outros Serviços de Terceiros Cr\$ 10.000,00
 Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o art. 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento-programa, assim discriminado:

ÓRGÃO: Órgão de Administração 02
 UNIDADE: Superintendência 01
 PROGRAMA: Encargos Gerais 18
 SUBPROGRAMA: Reserva de Contingência 01
 ATIVIDADE: Atribuições contidas no Decreto-Fede-

ral n. 900, de 29/09/68—Art. 91 2.04

NATUREZA DA DESPESA
 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
 3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA ... Cr\$ 517.271,00
 Art. 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.
 OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
 (Ext. Reg. n. 3.875 — Dia 13—9—1972)

PORTARIA N. 130 DE 08 DE SETEMBRO DE 1972.
 O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 4º, da Resolução n. 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando os recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal n. 200, de 25/12/67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 20/09/69;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Administração, baseado em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:—

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

ÓRGÃO: Órgão de Administração 02
 UNIDADE: Departamento de Administração 02
 PROGRAMA: Administração 01
 SUBPROGRAMA: Administração Fiscal e Financeira 07
 ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços da Tesouraria 2.02

NATUREZA DA DESPESA
 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.1.0 PESSOAL
 01.02 Auxílio para Diferença de Caixa ... Cr\$ 120,00
 Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o art. 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento-programa, assim discriminado:

ÓRGÃO: Órgão de Administração 02
 UNIDADE: Superintendência 01
 PROGRAMA: Encargos Gerais 18
 SUBPROGRAMA: Reserva de Contingência 01
 ATIVIDADE: Atribuições contidas no Decreto Federal n. 900, de 29/09/69—Art. 91 .. 2.04

NATUREZA DA DESPESA
 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
 3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA .. Cr\$ 517.151,00
 Art. 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
 (Ext. Reg. n. 3.875 — Dia 13—9—1972)

PORTARIA N. 131 DE 11 DE SETEMBRO DE 1972.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 4º, da Resolução n. 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando os recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal n. 200, de 25/12/67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 20/09/69;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Previdência e Assistência, baseada em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender os pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:—

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

ORGÃO : Órgão de Administração 01
 UNIDADE : Departamento de Previdência e Assistência Social 03
 PROGRAMA : Previdência e Assistência 03
 SUBPROGRAMA : Assistência Social 04
 PROJETO : Concessão de Empréstimos aos Segurados do IPASEP 1.05

NATUREZA DA DESPESA
 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
 4.2.0.0 INVERSOES FINANCEIRAS
 4.2.5.0 CONCESSAO DE EMPRESTIMO
 01.00 Empréstimos Simples Cr\$ 80.000,00
 Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o art. 1º, correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminado:

ORGÃO : Órgão de Administração 02
 UNIDADE : Superintendência 01
 PROGRAMA : Encargos Gerais 01
 SUBPROGRAMA : Reserva de Contingência 01
 ATIVIDADE : Atribuições contidas no Decreto Federal n. 900, de 29/09/69—Art. 91 2.04

NATUREZA DA DESPESA
 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 3.2.0.0 TRANSFERENCIAS CORRENTES
 3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGENCIA .. Cr\$ 437.151,00
 Art. 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente
 (Ext. Reg. n. 3.875 — Dia 13—9—1972)

Térmo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Oficina Uirapuru, como abaixo melhor

se declara:

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, aqui designado simplesmente de IPASEP, entidade autárquica estadual representada por seu Superintendente, Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, Oficina Uirapuru, neste instrumento designada de CONTRATAÇÃO, representada por seu sócio-gerente, sr. Francisco Melo de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, e, tendo em vista o aumento concedido mediante modificação da Cláusula Sexta, contrato celebrado no dia 2 de agosto de 1971, pelo Termo Aditivo, datado de 3 de janeiro de 1972, de comum acordo, modificam a Cláusula Sétima do mencionado Contrato, conforme abaixo se especifica:

SETIMA: — O aumento concedido de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) mensais, para Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) mensais, de que trata o contrato, correrá à conta do Orçamento do exercício de 1972, obedecendo a seguinte discriminação:

ORGÃO : Órgão de Administração 02
 UNIDADE : Departamento de Administração 02
 PROGRAMA : Administração 01
 SUBPROGRAMA : Administração 01
 ATIVIDADE : Manutenção da Divisão de Serviços Gerais 2.04

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS
 04.00 Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis Cr\$ 2.800,00

E, por representarem as disposições acima a vontade livre das partes, firmam o presente Termo Aditivo, em cinco (5) vias de igual teor e forma para um único efeito com as testemunhas abaixo

Belém (Pa.), 04 de setembro de 1972.

OSWALDO SABINO DE FREITAS

C.P.F. N. 000258522

FRANCISCO MELO DE OLIVEIRA

C.P.F. N. 004501032

TESTEMUNHAS:

Newton Pontes Riodades

C.P.F. N. 000516402

Oriando de Oliveira Cardoso

C.P.F. N. 002314362

CARTORIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Oswaldo Sabino de Freitas — Francisco Melo de Oliveira — Newton Pontes Riodades — Oriando de Oliveira Cardoso
 Belém, 11 de setembro de 1972.

Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS

Escrevente autorizado

(Ext. Reg. n. 3.876 — DiDa 13—9—1972)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

Funcionário Público Estadual com

50% de abatimento

Diário da Justiça

18 — ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1972

NUM. 7.320

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

CONSELHO DA MAGISTRATURA ACÓRDÃO N. 24

Recurso Cível da Capital

Recorrente: — Felipe Alexandre Farah

Recorrida: — A Corregedora Geral da Justiça

Relator: — Des. Pojucan Tavares

A decisão que fixa os honorários de advogado, não comporta reclamação, mas recurso específico para o órgão competente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Cível da Comarca da Capital, sendo recorrente: Felipe Alexandre Farah; e, recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça.

M. Moreira & Filhos, sociedade mercantil, estabelecida nesta Praça de Belém, ré na ação de despejo que lhe move Felipe Alexandre Mendes Farah, reclamou à Exma. Sra. Dra. Corregedora Geral da Justiça contra o ato do Juiz do feito que arbitrou os honorários do advogado autor em 10% sobre o valor da causa em vez de 10% sobre o valor do débito.

A honrada Des. Corregedora acolheu a reclamação. Inconformado, Felipe Alexandre Mendes Farah recorreu, então, a este Egrégio Conselho.

O Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado ofereceu o seguinte parecer:

"A decisão da douta Corregedoria merece ser reformada. Há recurso próprio para a matéria discutida nos autos. Assim, o reclamante deveria ter recorrido da decisão do Juiz e não se dirigiu à Corregedoria, que não é Instância para reformar decisão judicial.

Ainda, que o despacho da

Des. Corregedora prevalecesse, também, merecia reforma, eis que, os Tribunais têm decidido.

"em ação de despejo, por falta de pagamento, a condenação em honorários tem, como base de cálculo, o valor da causa". (Ap. Cível n. 62.047, 6a. Câmara Cível, Trib. Just. Guanabara, Rev. Jurisp. do T.J.G., n. 25, pág. 329).

Pelo provimento do recurso. Isto pôsto:

Acordam os Juizes do Conselho da Magistratura do Estado, à unanimidade de votos, sufra-

gando o parecer do ilustre Chefe do Ministério Público, em dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, restabelecer o despacho do Dr. Juiz reclamado.

Custas da lei.

Belém, 9 de agosto de 1972.

(aa) Agnano Monteiro Lopes
Presidente
Oswaldo Pojucan Tavares
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 11 de setembro de 1972.

Luis Faria
Secretário do CM

despacho publicados, na íntegra no órgão oficial do Estado e em jornais de grande circulação, desta capital; 2o.) ficam suspensas todas as ações ou execuções contra a firma devedora, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata, com exclusão das que não tiverem por objeto o cumprimento de obrigação líquida, cujos credores serão incluídos, se for o caso, na classe que lhe for própria uma vez tornado líquido o seu crédito, ex-vi do artigo 161, § 2o.; 3o.) marco e prazo de vinte (20) dias para os credores quirografários da empresa requerente da concordata apresentarem suas declarações e documentos justificativos dos seus créditos; 4o.) nomeio Comissário da concordata, o Banco Comercial da Produção S.A., desta praça, o qual, intimado e aceitando o encargo, prestará o compromisso legal; 5o.) marco o prazo de dez (10) dias para a empresa concordatária tornar efetiva a garantia que oferece em seu pedido. Façam-se as intimações necessárias, inclusive do Dr. Representante do Ministério Público, e publique-se o edital a que se refere o presente caso. Intime-se e cumpra-se: Belém (Pa), 29 de novembro de 1971 a) Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz de Direito".

PETIÇÃO INICIAL — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito a quem esta couber. PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca, com sede nesta cidade, à rua O de Almeida, n. 450, Edifício Rotary, 11o. andar, conjunto 1.102, cujo objeto é "a captura, ou extra-

EDITAIS JUDICIAIS

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DA CAPITAL

Juizo da 3a. Vara

Cartório do 4o. Ofício

CONCORDATA DA

PESCOMAR

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Ossiam Corrêa

de Almeida, Juiz de Direito

da 3a. Vara do Cível e Comércio da

Comarca de Belém, Capital

do Estado do Pará, República

Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, principalmente os credores quirografários, que perante este Juizo, expediente do escritório que o presente subscreve, o qual tem em seu Cartório no Edifício do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, 3o. andar, nesta cidade, se processa o pedido de Concordata da firma PESCO-

MAR — Companhia Nacional

de Pesca, com sede nesta cidade, na qual foi proferido

o seguinte despacho: "Examinando o presente pedido

de concordata preventiva,

formulado por PESCOMAR

— Companhia Nacional de

Pesca, com sede nesta cidade, à rua O de Almeida, n.

450, Edifício Rotary, 11o. andar, conjunto 1.102, verifi-

quei que o mesmo está redigido de acordo com os termos

da lei e vem instruindo com todos os elementos exigidos

pelo artigo 159 do Decreto-Lei n. 7.661, de 21 de

junho de 1.941; e, por outro lado, não militam contra a

pretensão da requerente nenhum dos impedimentos do

artigo 140 do mencionado

Decreto-Lei. Por isso, com fundamento, seja processada

a concordata preventiva, ordenando as seguintes medidas:

1o.) seja a petição inicial (fls. 2 usque 5) e este

ção, bem como a compra e venda, importação e exportação de elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida, o beneficiamento e a industrialização desses elementos", principalmente, além dos demais ramos apontados no artigo 20. da Escritura de constituição, vem muito respeitosa e por seu advogado e procurador infra-assinado, conforme instrumento de procuração anexo, para fins de obter Concordata Preventiva, dizer e, afinal, requerer de Vossa Excelência o seguinte: — 1. A requerente, como se prova com os documentos inclusos, foi constituída por Escritura pública de oito (8) de agosto de 1967, lavrada em notas do Cartório do 10. Ofício — Tabelião Chermont — tendo sido seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, por despacho de 17 de agosto do mesmo ano, recebendo o número 1.555/67. Os demais dados a respeito da requerente constam dos documentos apensos a presente. 2. Obtendo aprovação de seu Projeto Industrial na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia a requerente começou seu período de implantação do mesmo, o que tomou, praticamente, só em pré-operações, cerca de três anos. 3. O Projeto da requerente prevê um total de vinte (20) barcos e uma rentabilidade quando em plena operação de aproximadamente vinte e oito por cento (28%), sobre o capital investido. Em termos de cruzeiros históricos o Projeto, para estar concluído, requeria um investimento total de onze milhões e trezentos e vinte e hum mil cruzeiros, (Cr\$ 11.321.000,00) em imobilizado. Convém ressaltar que, por causas de natureza financeira, o Projeto ainda não foi integralmente realizado e, dos vinte (20) barcos previstos para atingir a rentabilidade desejada, somente seis (6) chegaram a ser incorporados à frota. Desde logo ao iniciar suas

operações de pesca, a falta de tripulações experimentadas, uma sucessiva e periódica paralização de barcos por defeitos de ordem técnica e deficiência mecânica, um alto custo pré-operacional decorrente do emperramento burocrático impeditivo de um fluxo oportuno de receita, principalmente os incentivos fiscais, e mais os inúmeros fatores que, necessariamente, causam embaraços a uma sociedade em formação, tudo isso tem impedido que a requerente, neste primeiro ano de operações, tenha conseguido equilibrar os seus custos. A permanente escassez de capital de giro, que sabidamente ocorre em toda a economia nacional, e que se não se fizesse presente daria à empresa tranquilidade financeira, acarretou um mais alto custo operacional pela imperiosa necessidade de operações creditícias e consequente pagamento de juros, além de que não permitiu uma manutenção da frota mais efetiva e pronta e, pois, impediu a plena utilização dos barcos, fonte e origem da receita da companhia. Ademais, em meados do corrente ano, um de seus melhores barcos, o "Gavião", afundou perto de Salinópolis, agravando, como é óbvio, o problema de receita da requerente. Não obstante todas essas dificuldades, a experiência colhida nesses primeiros meses de operação, a futura reposição do barco sinistrado quando o seguro seja liquidado, o que, diga-se, está em vias de ocorrer, tudo leva a que a requerente possa esperar duplicar sua produção e reduzir seus custos operacionais em aproximadamente quinze por cento (15%). Obtido tal resultado, deverá ocorrer um ponto de equilíbrio entre receita e despesa, conforme se demonstra a seguir: — a) no Projeto, para 20 barcos e para uma Receita estimada de Cr\$ 10.146.816,00 haveria um custo estimado em Cr\$ 6.901.746,00 e, pois, um Lucro de Cr\$ 3.245.070,00, tudo para uma quantidade de pescado de 8.000 toneladas. b)

Na verdade, no corrente exercício, e até o mês de junho, isto é, num período de sete (7) meses, os resultados obtidos foram assim: Receita — Cr\$ 1.276.904,00; Custos: Cr\$ 2.955.376,00 e Prejuízo de Cr\$ 1.678.469,00, para uma quantidade de pescado igual, no período considerado, de 287.012 quilogramas. Considere-se, entanto, que, nos Custos acima referidos, concorrem Cr\$ 255.000,00 de Depreciação e Cr\$ 217.312,00 de Juros. Considere-se, também, que os resultados acima foram obtidos com uma frota de somente SEIS barcos. Não os vinte projetados c) Os dados acima permitem uma estimativa para os próximos DOZE meses, aproximadamente, como segue: Receita: Cr\$ 4.400.000,00, Custos: Cr\$ 4.100.000,00 e, pois, um LUCRO de Cr\$ 300.000,00, para uma quantidade de pescado próxima das 1.000 toneladas. A isso se chega porque, como foi dito, é possível esperar uma taxa de juros na ordem de 15%, o que situa as Despesas na ordem de Cr\$ 3.600.000,00, porque haverá uma Depreciação da ordem de Cr\$ 450.000,00 e as despesas com juros poderão ser calculadas em termos de Cr\$ 50.000,00. d) Não será demais pensarmos em termos de um resultado positivo da ordem de Cr\$ 750.000,00, considerando o valor de depreciação, (Cr\$ 450.000,00), porque, é sabido, depreciação gera Caixa. 4. Não obstante tudo isso, a companhia tem conseguido satisfazer seus compromissos, com relativo atraso, é verdade, mas teme, com fundadas razões, possa chegar a um estado falimentar, de evidentes prejuízos aos interesses de seus credores quirografários. 5. Diante dessa situação e para evitar possa falir, a requerente resolveu usar da faculdade que lhe confere o artigo 156 do Decreto-Lei n. 7.661 de 21 de junho de 1945, requerendo, como o faz, uma Concordata Preventiva. 6. As exigências legais e os requisitos dos artigos 140, 153 e 159 do mesmo Decreto-Lei estão todas satisfeitas, con-

forme tudo se vê dos inclusos documentos comprobatórios do alegado. 7. Destarte, a requerente tem condições para requerer, como requer, a Concordata Preventiva, e pois, Propõe pagar aos seus credores quirografários Cem por Cento (100%), no prazo de Vinte e Quatro (24) Meses, nas seguintes condições: Quarenta por Cento (40%) no 12º mês e Sessenta por Cento (60%) no 24º mês. O patrimônio da requerente é a garantia que pode oferecer e oferece. 8. Isto posto, Requer se digne Vossa Excelência de conceder-lhe Concordata Preventiva, nos termos e condições do pedido, ordenando seja a mesma processada como de direito. A requerente, como quer a Lei, apresenta os livros obrigatórios, para o devido encerramento pelo sr. Escrivão do feito e deposita, em Cartório, a importância correspondente às custas e despesas até à publicação do Edital, na forma da mesma Lei. D. e A. esta, com os documentos que a instruem. Pede e Espera Deferimento. Belém, 26 de novembro de 1971. a) *Achilles Lima* — C.P.F. n. 000473762. Pelo que devem os interessados, credores e outros, se habilitarem no referido processo, pugnando ou impugnando o que acharem de seu interesse e direito. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos Quatorze (14) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Maria Diva Barata da Rocha Bastos, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Belém, 14 de agosto de 1972.

Ossiam Corrêa de Almeida
Juiz de Direito da 3a. Vara
da Capital

CARTÓRIO RUI BARATA
4º Ofício

Maria Diva Rocha Bastos
Escrivã Vitalícia
Belém — Pará

(Ext. Dia 13/9/72 Reg. n. 3874)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são apelantes — Raimundo Nunes de Oliveira e sua mulher assistidos de seu advogado Dr. Egídio Sales e apelado Banco Francês Brasileiro S. A. assistido de seu advogado Dr. Otávio Meira, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 11 de setembro de 1972.

L u í s F a r i a

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 2953)

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Luciano da Silva Maia e outros assistido de seu advogado Dr. Demócrito de Noronha e apelado: — Banco da Amazônia S. A. assistido de seu advogado Dr. Leonidas Verdelho a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 4 de setembro de 1972.

L u í s F a r i a

Secretário do TJE

(G. Geg. n. 2954)

Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas foi designado o dia 18 de setembro corrente para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Recor: Adolfo Meires (adv. Dr. Raimundo Noleto)

Reqdo: 1a Pretora do Cível e Comércio da Capital

Relator: Exmo. Sr. Desembargador **RICARDO BORGES FILHO**

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de setembro de 1972.

L u í s F a r i a

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 2952)

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 15 de setembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DE IGARAPÉ-MIRI

Apte: — Ladislau dos Santos Pinheiro.

Apda: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador **CHRISTO ALVES**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de setembro de 1972.

Dr. Gengis Freire

Subsecretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 2955)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Nanette Guimarães Vieira, 4a. Pretora Criminal, por atribuições legais, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo doutor Promotor Público foi denunciada Joana Pereira, brasileira, casada com 39 anos de idade doméstica residente nesta capital incurso nas penas do artigo do Código Penal. Como a referida ré não foi encontrada para ser citada pessoalmente mandou expedir o presente edital citando-a a comparecer no dia 11 do mês de setembro corrente às 10,30 horas, para ser interrogada, sob pena de revelia, no Palácio da Justiça, 2º andar, Repartição Criminal. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da ré, é expedido este que será publicado pela "Imprensa Oficial" e anexada cópia no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado

de Belém, Capital do Estado

do Pará, na Repartição Criminal, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Marta Inês Antunes Lima, Escrivã a datilografei e subscrevi.

Marta Inês A. Lima
Escrivã da 4a Pretoria Criminal

Nanette Guimarães Vieira
4a Pretora Criminal

(G. Reg. n. 2922)

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Nanette Guimarães Vieira, 4a Pretora Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo dr. 7º Promotor Público foi (foram) denunciadas Isolina Alves Castro paraense solteira doméstica e Deusa Maria Duarte paraense, solteira, incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal.

Como as referidas réis não foram encontradas para serem citadas pessoalmente mandou expedir o presente edital de citação citando-as a comparecerem no dia 22 do mês de setembro às 10,30 horas a fim de serem interrogadas sob pena de revelia, no Palácio da Justiça, 2º andar, Repartição Criminal. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente das réis é extraído este que será publicado pela "Imprensa Oficial" e anexada cópia no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos 04 do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu Marta Inês A. Lima, Escrivã a datilografei e subscrevi.

Marta Inês A. Lima

Escrivã Criminal da 4a Pretoria

Nanette Guimarães Vieira
4a Pretora Criminal

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antônio Joaquim Souza Santos e Vilma de Oliveira Batista, ele filho de João Rodrigues dos Santos e Dolores Souza Santos, ela filha de Antônio de Oliveira Batista e de Luiza Hilda Batista, solt.: — José Inácio Araújo

Silva e Dulcinea da Costa Guerra, ele filho de José Araújo da Silva e Maria Esmeralda Araújo Silva, ela filha de Francisco Alves Guerra e de Maria José da Costa Guerra, solt.: — Oscar Gonçalves Freitas e Maria Barbosa de Souza, ele filho de Romanos Gonçalves Freitas, ela filha de Adamor Manoel de Souza e de Joana Barbosa de Souza, solt.: — Eldenor Chagas dos Santos e Maria de Lourdes Baltazar de França, ele filho de João Mesquita dos Santos, e de Marciana Chagas dos Santos ela filha de Francisco Gomes de França e de Maria Baltazar de França, solt.: — Adilson Gonçalves Sarmanho e Anacelia Barata Pires, ele filho de Antônio Jesus da Conceição Sarmanho, e de Doraci Gonçalves Sarmanho, ela filha de Ubaldo Laércio Lobato Pires e de Celina Barata Pires, solt.: — Waldir Nery dos Santos e Nelcy Souza Silva, ele filho de Geralda Rosilda dos Santos, ela filha de Pedro Medeiros Silva e de Antônia Nogueira Silva, solt.: — Sebastião Cordovil e Carmen Campelo Bezerra, ele filho de Olinda Bezerra, ele filho de Olinda Figueiredo Bezerra e de Maria França Campelo, solt.: — Domingos Santos Trindade e Cleide Silva Souza, ele filho de Benedita Ricarda Trindade, ela filha de Raimundo Maciel de Souza e de Maria Madalena Silva Souza, solt.: — Manoel de Pinho Martins de Oliveira e Maria do Carmo de Castro Nacif, ele filho de José Martins de Oliveira e de Olinda de Pinho Rebelo Letão, ela filha de Julieta de Castro Nacif, solt.: — Rui Miranda Maia e Maria de Nazaré Corrêa de Souza, ele filho de Wilson Maia e de Iracema Miranda Maia, ela filha de Manoel de Souza e de Vitória Correa de Souza, solt.: — Sebastião de Castro Pinheiro e Maria Brasil Pinheiro, ele filho de Raimundo Maciel Pinheiro e de Benedita Pantoja Castro Pinheiro, ela filha de Maçã Emiliano Pinheiro e de Maria, Apolonia de Souza Pinheiro, solt.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 12 de setembro de 1972. E eu, Edith Fuga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Fuga Garcia

(T. n. 18566 — Reg. n. 3877)

I. B. A. — PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José da Silva Cravo e Adélia Roldão Pinheiro, ele filho de Raimundo da Silva Cravo e de D. Maria Celestina Cravo, ela filha de Sebastião Monteiro Pinheiro e de Adelmira Roldão Pinheiro, solt.: — Adélmo Almeida da Silva e Nilza Lopes Ferreira, ele filho de Moacir Campos da Silva e de Maria José Almeida da Silva, ela filha de Nazur Farias Ferreira e de Josefina Lopes Pereira, solt.: — Jorge Silva da Cunha e Maria das Graças da Silva, ele filho de José José Lopes da Cunha e de Josefa Assunção da Silva, ela filha de José Pedro da Silva e de Edith Aceina da Silva, solt.: — Raimundo Cardoso e Genecina Santos, ele filho de Izabel Cardoso, ela filha de Jacinto Rocha dos Santos e de Felicia Braga de Lima, solt.: — Nelson Pereira de Souza e Joana Cella Mendes Paiva, ele filho de José de Souza Costa e de Du'cinea Pereira Xisto, ela filha de Liodoro Paiva da Silva e de Raimunda Mendes Paiva da Silva, solt.: — Rodolfo Rosa de Oliveira e Marília Ferreira da Silva, ele filho de Elvira Rosa de Oliveira, ela filha de Antenor Ferreira da Silva e de Angela Maria da Conceição Silva, solt.: — Bernardo Antônio Chaves e Clea Maria da Silva, ele filho de Cassilda dos Santos Chaves, ela filha de Maria de Nazaré Rodrigues da Silva, solt.: — Cipriano Maciel Pinheiro e Maria da Conceição Rodrigues, ele filho de Domingos Sinfrônio Pinheiro e de Agostinha Maciel Pinheiro, ela filha de José de Deus Rodrigues e de Francisca Alves Rodrigues, solt.: — Lucídio Rosa Conceição e Odineia Castro Prazeres, ele filho de Mariana Rosa da Conceição, ela filha de Jerônimo Prazeres e de Raimunda Rodrigues de Castro, solt.: — Raimundo Viegas Gomes e Roselita Rabelo Borges, ele filho de Liberta Vieira Gomes, ela filha de José Catarino Borges e de Severa Rebelo Borges, solt.: — Manoel Costa Mendes e Maria Socorro Ferreira Gomes, ele filho de Rita da Silva Costa, ela filha de Antônio Matias Gomes e de Fran-

cesa Ferreira Gomes, solt.: — Garcia, escrevente juramentada, 1972. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 12 de setembro de 1972. E eu, Edith Puga.

Edith Puga Garcia

(G. — Reg. n. 2950)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 3 DIAS

Pelo presente Edital, ficarão notificados os srs. Joaquim Vicente da Costa e Juvenal Garcia Barata, residentes em lugar incerto e não sabido, reclamantes no processo n. 1.ª JCJ — 457 e 599/69, em que é reclamado QG. da 1ª Zona Aérea, para ciência de que têm o prazo de três (3) dias, para se manifestar sobre o cálculo feito pela Secretaria da Junta.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 2.º bloco, 1.º andar.

Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 31 de agosto de 1972.

Cirene Alba de Oliveira e Silva

Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 2939)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o sr. José Célio Moraes de Araújo, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 1.ª JCJ — 359/72, em que é reclamado Antonio da Silva Pinheiro, para ciência de que no dia 13 de agosto de 1972, a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, proferiu a seguinte decisão.

“Resolve a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar o reclamante carecedor de direito de ação da Justiça do Trabalho, uma vez que não comprovou ser empregado do reclamado. Custas pelo reclamante sobre o valor arbitra-

do de Cr\$ 4.000,00, na quantia de Cr\$ 154,30 de que fica isento em virtude de receber menos que o dobro do salário mínimo.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª JCJ — Belém.

Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 5 de setembro de 1972.

Cirene Alba de Oliveira e Silva

Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 2938)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de notificação, ficam notificados os srs. Pedro Antonio Eluan Neto, Manoel Alves Botelho e Valdemar Veríssimo da Silva, todos residentes em lugar incerto e não sabido, testemunhas no processo n. 1.ª JCJ — 319/72, entre partes Nelcindo Ribeiro, reclamante e Fernando Amodeo Braga, reclamado, para ciência de que foi designado o próximo dia 25 de outubro de 1972, às 14,30 horas, para audiência do referido processo de reclamação.

Devendo as mesmas testemunhas comparecerem à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, meia hora antes do início da audiência.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume da sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 2º bloco, 1º andar.

Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 8 de setembro de ...

Cirene Alba de Oliveira e Silva

Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 2938)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Eduardo Barbosa Penna Ribeiro, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 1ª JCJ de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado João Carlos Batista de Souza, ex-cuando, domiciliado em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob penhora a quantia de cento e vinte e cinco cruzeiros e trinta e oito centavos (Cr\$ 125,38), nos termos da desistência homologada por esta 1ª Junta no processo n. 1.ª JCJ — 1290/70 e anexos, em audiência de 13 de outubro de 1970: “em virtude de extrajudicialmente, houverem pactuado com o empregador uma solução amigável para o dissídio, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação do objeto pretendido. A Junta Homologou as Desistências. Custas pelos desistentes a serem calculadas pela Secretaria da Junta”.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo, supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 29 de agosto de 1972. Eu, Maria Adélia Mercês Oliveira, Aux. Jud. PJ-9, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subcrevi.

O Juiz:

Eduardo Barbosa Penna Ribeiro

Juiz do Trabalho Substituto
(G. — Reg. n. 2937)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

Proc. 2.ª JCJ — 1.713/70

e anexo

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conci-

liação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de setembro de 1972, às 17,30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Sabra Alfredo Sales, contra Boite Diacui, bens esses encontrados no Depósito desta Justiça, e que são os seguintes:

Um congelador marca "Prodócimo", cor branca, n. 031714, modelo n. 0641, no estado, avaliado em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 31 de agosto de 1972. Eu, J. B. Santana Filho, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Reinaldo Teixeira Fernandes
Juiz Presidente em exercício
(G. — Reg. n. 2926)

4.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a firma J. Thomaz & Cia., cujos representantes estão em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de cinco (5) dias, depositar na Secretaria desta Junta a importância de Cr\$ 142,96 (cento e quarenta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos) referente a custas devidas no Processo n. 4.ª J. C. J. — 327 e 337/71, a que foi condenada, sendo reclamantes: Claudete Ferreira

da Paixão e Antonio Carlos da Silva.

Secretaria da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 30 de agosto de 1972. Eu, Raymundo Nonnato da Frota Costa, Auxiliar Judiciário PJ-9, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Sousa Pereira, Chefa Substituta de Secretaria, subscrevi.

Aluizio Marçal Macedo
Rodrigues

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência
(G. — Reg. n. 2919)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica Notificado o sr. Leny Carneiro Mascarenhas, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas, falar sobre os cálculos de FGTS feitos pela Secretaria desta Junta, no Processo n. 4.ª J. C. J. 419/72, em que é reclamada Sociedade Franco Brasileira Ltda.

Secretaria da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 30 de agosto de 1972. Eu, Raymundo Nonnato da Frota Costa, Auxiliar Judiciário PJ-9, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Sousa Pereira, Chefa Substituta de Secretaria, subscrevi.

Aluizio Marçal Macedo
Rodrigues

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência
(G. — Reg. n. 2919)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica Notificada a firma Indústria Paraense de Adubos Ltda., reclamada no Proc. n. 4.ª J. C. J. — 658/72, para comparecer à audiência do dia 29 (vinte e nove) de setembro de 1972, às 14,30 hrs. nesta Junta, na Trav. D. Pedro I, n. 750, 3.º bloco, 1.º andar — Edifício sede do Tribu-

nal Regional do Trabalho da 8.ª Região, relativa à reclamação feita pelo Sr. Cláudio Rodrigues de Souza, concernente a aviso prévio de 30 dias, Cr\$ 206,40; gratificação de Natal de 1970, valor líquido, gratificação de Natal de 1971, Cr\$ 172,80; gratificação de Natal de 1972 (3/12), Cr\$ 137,60; férias em dobro de 1970/1971, Cr\$ 275,20; férias simples de 1971/72, Cr\$ 137,60; indenização (2 períodos com 1/12), Cr\$ 430,00; mais anotação de carteira profissional, descanso remunerado, adicional noturno e horas extras, estas de valor líquido Total líquido, Cr\$ 1.359,60.

Nessa audiência deverá a notificada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento à reclamada à referida audiência, implicará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a firma notificada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Eu, Raymundo Nonnato da Frota Costa, Auxiliar Judiciário PJ-9, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Sousa Pereira, Chefe de Secretaria em substituição, subscrevi.

Belém, 31 de agosto de 1972.

Aluizio Marçal Macedo
Rodrigues

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência
(G. — Reg. n. 2920)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 2 (dois) de outubro

de 1972, às 14:45 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação, os bens penhorados na execução movida por Nivaldo Ferrari contra CIPREL, Ind. e Comercio Ltda., Processo n. 4.ª J. C. J. — 895/71, bens esses encontrados na Trav. D. Pedro I, n. 750, sede desta Justiça, e que são os seguintes:

Uma mesa para escritório, tampo revestido de jacarandá, pés de aço cromado, possuindo duas gavetas laterais, tendo 1,20m de comprimento por 0,70m de largura, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 700,00;

Uma mesa para escritório, tampo revestido de jacarandá, pés de aço cromado, possuindo 6 gavetas, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 900,00

Uma mesa para máquina datilográfica, tampo revestido de jacarandá, pés de aço cromado, possuindo 3 gavetas, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 400,00;

Seis (6) cadeiras estufadas em napa preta, armação e pés de madeira, fabricação Cirno, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 300,00;

Duas cadeiras estufadas em napa preta, com armação de ferro cromado, marca "Giroflex", no estado. Valor atribuído — Cr\$ 140,00;

Uma mesa para reunião, em jacarandá, pés de aço cromado, possuindo 2,00m, de comprimento por 1,00 metro de largura, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 1.000,00;

Uma cadeira giratória estufada em napa preta, marca "Giroflex", com os pés de aço cromado, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 350,00;

Uma geladeira marca "Frigidaire" — Master, cor vermelha, modelo n. M-290, série 08595, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 500,00;

Um conjunto para sala de jantar composto de um buffet, uma mesa elástica revestida de fórmica branca, armação de ferro e quatro cadeiras estufadas em plástico gelo, armação de ferro, desenho em alto-relevo, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 1.200,00; e

Um fogão marca "Cosmopolita" — Esquadriativa, a gás, esmaltado, possuindo quatro bocas, forno com visor de vidro equipado com dois botões de gás, vazios, no estado. Valor atribuído — Cr\$ 600,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que para garantir o laço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados a presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no dia seguinte, na sede desta Junta. Belém, 28 de agosto de 1972. Eu, Raimundo Mariano da Frota Costa, Auxiliar Judiciário PJ9 datilografado. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, no exercício da Chefia de Secretaria, subscrevo.

Aluizio Marçal Macedo Rodrigues
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 2918)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

PORTARIA N. 05/72 — DE 23 DE AGOSTO DE 1972

O Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, no exercício da Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a Portaria n. 01/72, de 03.01.72, da Presidência desta Junta, que escala as férias para o exercício de 1972:

RESOLVE

Em interesse do serviço, alterar o período de férias dos seguintes funcionários:
Jacemir Fernandes de Almeida, para 28.8.72 a 26.9.72;
Helena Paredes Cunha, para 20.11.72 a 19.12.72.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aluizio Marçal Macedo Rodrigues
Juiz do Trabalho Substituto (G. — Reg. n. 2921)

PORTARIA N. 156 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Maria de Nazaré Silva de Moraes Rego, Oficial

Judiciário, símbolo PJ-5, para substituir o Secretário da Presidência do TRT da 8.ª Região a partir do dia 8 de setembro corrente, enquanto durar o impedimento do mesmo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Margarit Soares da Silva Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8.ª Região

(G. — Reg. n. 2931)

JUSTIÇA FEDERAL

PROFICIONAL DO PARÁ

N. 4307 — Executivo Fiscal
Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira).

Executado: — Valdeci Bezerra de Castro — (Adv. Dr. Estélio Costa Dornelas Câmara)

Sentença: — Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pelo executado Valdeci Bezerra de Castro a quantia de Cr\$ 740,47, reclamada à f. 2, acrescida dos juros de mora multa, correção monetária, custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20%. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 29 de agosto de 1972.

a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal. (Ext. Reg. n. 3.767 — Dia 13.9.1972)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 137/72 Expediente do dia 31/8/1972

Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Meireles

Chefe de Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro — Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 057/72 — EC — do Comandante da Base Aérea de Belém

Assunto: Informação (solicita)

Despacho: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa. em 31.08.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições

Petição do Adv. Dr. Heitor Gonçalves de Matos impetrando ordem de Habeas Corpus em favor dos nacionais Felipe Holanda Cavalcante e João de Deus da Silva Almeida.

Despacho: A. Solicite-se informações. Belém, Pa. em 1º de setembro de 1972. a) A. Santiago — Juiz Federal. Despachos em Processos

N. 1687 — Tribunal Federal de Recursos — Apelação

Criminal
Apelante: George da Costa Araujo e Outros (Advds. Drs. Jarbas Cavalcante, Alarico Barata e Adherbal Meira Matos)

Apelado: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Atendendo a solicitação contida à f. 756, remetam-se as mercadorias para o Depósito da Delegacia da Receita Federal. Oficie-se. Belém, Pa. em 31.08.72. a) A. Santiago — Juiz Federal. Ns. 4799 — 4807 — 4803 — 4805 — 4827 — 4815 — 4813 — 4811 — 4809 — 4818 — 4801 Homologação da Rescisão de Contrato de Trabalho.

Requerente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Requerendos: José Maria da Silva, Therezinha de Jesus Rodrigues Pinto, Roque Lourenço da Silva, Jusué Venancio Bezerra, Antonio de Castro Monteiro, Luiz Izidorio Moreira, Altino dos Reis Costa, Francisco Ferreira do Nascimento, Antonio Magalhães Filho, Quintinho Rodrigues de Souza, Pedro Mezes de Matos.

Despacho: Designo a audiência do 05 do mês de setembro vindouro, às 15:00 horas, para a homologação requerida à fls. notificadas as partes. Belém, Pa. em 30.08.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4562 — Ratificação de Protesto Formado a Bordo — Empurrador Autran

Requerente: Raimundo de Araujo Pinheiro (Adv. Dr. Ruy Guillhon Coutinho)

Despacho: Digam os drs. Curador e Procurador Regional da República. Belém, Pa. em 28.08.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ns. 4728 — 4726 — 4828 — 4722 — 4724 — Reclamação Trabalhista

Reclamantes: Francisco Alves da Costa, José do Carmo Lima, Raimundo Fernandes Paes Ramos e Miguel Alves da Costa.

Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem (D E R)

Despacho: Adoto, com maneira de decidir, o parecer retro do representante do Ministério Público. Devolva-se com as cautelas legais. Belém, Pa. em 30.08.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ns. 4823 — 4819 — 4817
— 4825 — Homologação de
Quitação

Requerente: A União Federa-
l (Adv. Dr. Paulo Meira)
Requeridos: João José de
Souza, Jamil Oliveira, Yolan-
da da Silva Leal, Cleia Sena
dos Santos, Raimundo da
Silva Lima.

Despacho: Designo a audi-
ência de 05 do mês de se-
ntembro vindouro, às 15.30
horas, para homologação re-
querida à fls. notificadas as
partes. Belém, Pa. em
30.08.72. a) A. Santiago —
Juiz Federal.

Sentença Proferida

N. 4931 — Habeas-Corpus
impetrado pelo bel. Ruy Ba-
rata em favor de José Maria
Santa Brígida de Souza.

Sentença: Concedo-lhe a
presente ordem de habeas
corpus, em favor do qual se
expeça o competente salvo
conduto. Custas na forma da
lei. P. R. e I. Recorro desta
decisão para o Egrégio Tri-
bunal Federal de Recursos.
Belém, Pa. em 28.08.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
(Ext. Reg. n. 3837 — Dia —
13.9.72)

BOLETIM DA JUSTIÇA FE-
DERAL DE N. 138/72 — Ex-
pediente do dia 1.09.1972.

Juiz Federal e Diretor do
Fôro

Dr. José Anselmo de Figuei-
redo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Me-
deiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal e Diretor do
Fôro — Despachos em Ofícios
e Petições

Petição de Construtora
Gualo S.A.

Assunto: Fornecimento Cer-
tidão Negativa

Despacho: Indique a Supte.
o número de seu C.G.C. e
volte querendo. Belém, Pa.
em 1.09.72 a) A. Santiago —
Juiz Federal e Diretor do
Fôro.

Petições de Ludgero Naza-
reth de Azevedo Ribeiro,
Francisco Pitanga Gonçalves
da Silva, Manoel Nazareth
Santana Ribeiro, R. M. Fur-
tado e Antonio Guerreiro de
Albuquerque.

Assunto: Fornecimento Cer-

tidão Negativa

Despacho: Certifique-se o
que constar, pagas as custas
pelos Suptes. A Secretaria.
Belém, Pa. em 01.09.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal — Despachos em
Ofícios e Petições

Of. n. 745/72 — FFDF do
Juiz Federal da Seção Judi-
ciária de Santa Catarina

Assunto: Participação (faz)
Despacho: Acusar, agrade-
cer e arquivar. Belém, Pa.
em 01.09.72. a) A. Santiago
— Juiz Federal

Of. n. 1.839/72 — GAB —
SR/DPF/PA do Sup. Regional
da Polícia Federal

Assunto: Informação (faz)
Ref. Of. 1243/72.

Despacho: Junte-se aos au-
tos. Belém, Pa. em 01.09.72.
a) A. Santiago — Juiz Fede-
ral.

Of. n. 543/72 — da 3a Jun-
ta de Conciliação e Julgamen-
to de Belém,

Assunto: Abandamento de
quantia (solicita)

Despacho: N. A. Conclu-
sões. Belém, Pa. em 01.09.72.

a) A. Santiago — Juiz Fede-
ral.

Petição da Caixa Econômi-
ca Federal (Adv. Dr. Leo-
nam Cruz)

Assunto: Subestabelecimen-
to de procuração

Despacho: Junte-se aos
autos. Belém, Pa. em
01.09.72. a) A. Santiago —
Juiz Federal.

Of. n. 80/SPA/72 da Supe-
rintendente do IPASE

Assunto: Comunicação
(faz)

Despacho: Idêntico ao aci-
ma

Petição do Adv. Dr. Evan-
dro Diniz Soares impetrando
ordem de Habeas Corpus pre-
ventivo em favor de Alonso
Elias Cristo.

Despacho: A. Solicite-se
informações. Belém, Pa. em
01.09.72. a) A. Santiago —
Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 4121 — Pedido de Li-
cença

Requerente: Luiz de Mo-
deiros Lobato

Despacho: Sejam os pre-
sentes autos apensados aos
de número 4019, acima refe-
rido. Belém, Pa. em
01.09.72. a) A. Santiago —
Juiz Federal.

N. 4660 — Pedido de Pro-
vidências

Requerente: Raimundo No-
bre da Silva

Despacho: Arquite-se. Be-
lém, Pa. em 01.09.72. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

N. 4838 — Habeas Corpus
impetrado pelos Bels. Cléber
Saraiva dos Santos e Evan-
dro Diniz Soares em favor
do cidadão Alonso Elias Cris-
to.

Despacho: Ouça-se o repre-
sentante do Ministério Pú-
blico. Belém, Pa. em
01.09.72. a) A. Santiago —
Juiz Federal.

N. 4597 — Ação Criminal
(Favorecimento Pessoal)

Autora: A Justiça Pública
(Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Pereira de Aze-
vedo

Despacho: Designo o dia 30
do mês de outubro vindouro,
único desimpedido, às 10:00
horas, para o sumário de
culpa notificadas as testem-
nhas arroladas, bem como o
acusado, o seu advogado e o
dr. Procurador Regional da
República. Expeça-se, pois, o
competente mandado. Belém
Pa. em 01.09.72. a) A. San-
tiago — Juiz Federal.

N. 1938 — Pedido de Pro-
vidências

Requerente: O Ministério
Público Federal

Despacho: Diga o represen-
tante do Ministério Público.
Belém, Pa. em 01.09.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3700 — Reclamação
Trabalhista

Reclamante: Antonio Joa-
quim Pereira da Silva (Adv.
Dr. Claudionor Vieira)

Reclamado: Banco Central
(Adv. Dr. Jamil M. Sales)

Despacho: Prossiga-se no
dia 26 do mês de outubro
vindouro, único desimpedido
às 10:30 horas, observadas as
formalidades legais. Belém,
Pa. em 01.09.72. a) A. San-
tiago — Juiz Federal.

N. 3061 — Executivo Fis-
cal

Exequente: Instituto Na-
cional de Previdência Social
— INPS — Adv. Dr. Luiz

Carlos Moura)

Executado: Livraria e Edi-
tora Avante Ltda. e Outros
(Adv. Dr. José Maria Dias)

Despacho: Digam o exe-
cuente e o doutor Procura-
dor Regional da República

nesses Estado. Belém, Pa.
em 01.09.72. a) A. Santiago
— Juiz Federal.

N. 4630 — Consignação em
Pagamento

Requerente: A União Federa-
l (Adv. Dr. Paulo Meira)

Requerido: A Herança de
Raimunda Neves do Valle

(Adv. Dr. Armando Moraes)

Despacho: Diga a autora.
Belém, Pa. em 01.09.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3713 — Executivo Fiscal

Exequente: Inst. Nacional
de Previdência Social

INPS — (Adv. Dr. Arthur
Ferreira)

Executado: Peixoto Gon-
çalves Navegação S.A.

Despacho: Diga o execu-
te. Belém, Pa. em 01.09.72

a) A. Santiago — Juiz Fede-
ral.

N. 4124 — Executivo Fiscal

Exequente: A União Federa-
l (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Empresa de
Transportes Coletivo Padrei-
rense Ltda.

Despacho: Ouça-se a exe-
cuente. Belém, Pa. em
01.09.72. a) A. Santiago —
Juiz Federal.

N. 2635 — Executivo Fis-
cal

Exequente: A União Federa-
l (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Cunha Mendes
Representações (Adv. Dr.
José Maria Dias)

Despacho: Idêntico ao aci-
ma

N. 3398 — Executivo Fis-
cal

Exequente: A União Federa-
l (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: M. J. J. da
Costa (Adv. Dr. José M.
Dias)

Despacho: Idêntico ao aci-
ma.

Sentenças Proferidas

N. 4787 — Habeas-Corpus
impetrado por Marco Anto-
nio Ribeiro

Sentença: Nego a presente
ordem de "habeas-corpus" pre-
ventivo requerida em favor
de Marco Antonio Ribeiro.
Custas na forma da lei. P.
R. e I. Belém, Pa. em
01.09.72. a) Dr. José Ansel-
mo de Figueiredo Santiago —
Juiz Federal.

N. 4842 — "Habeas-Corpus" — Liberatório pelo acadêmico estagiário de Direito Clóvis Haroldo Leite em favor de Alderi da Silva, Raimundo Nobre da Silva e Carlos Augusto Pereira.

Sentença: Concedo-lhes a presente ordem de habeas-corpus, em favor dos quais se expeça o competente salvo-conduto. Custas na forma da lei. P. R. e I. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa. em 01.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4530 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Frederico C. de Souza

Executado: Victor C. Portela S.A. Representações e Comércio.

Sentença: Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela firma executada a quantia já mencionada, reclamada a fls. 2, acrescida dos juros de mora, multa e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento, custas e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 01.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4323 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Frederico C. de Souza

Executado: Importadora de Móveis e Utensílios e Utilidades Domésticas Limitada

Sentença: Idêntica à acima

N. 3955 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Frederico C. de Souza

Executado: David Ferreira de Souza

Sentença: Idêntica à acima
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto —
Despachos em Ofícios e Petições

Telex n. 1655/72 do Exmo. Sr. Min. Armando Eoleinberg

Assunto: Convite (fazy)
Despacho: Ciente. Arquivase. Belém, Pa. em 01.09.72.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto
Telegrama n. 83/6 do Dr. Orlando Bitar

Assunto: Congratulação (presta)

Despacho: Ciente. Arquivase. Belém, Pa. em 01.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Telegrama n. 127/72 do Dr. José Marques Soares da Silva

Despacho: Ciente. Arquivase. Belém, Pa. em 01.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal

Of. n. 1828/72 — CART — SR/PA do Sup. Regional do Departamento de Polícia Federal

Assunto: Informação (presta)

Despacho: N. A. Conchusos. Belém, Pa. em 01.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição de João Conde (Adv. Dr. Alberto Campos)

Assunto: Reitera pedido de revogação 14 formulada a fls. dos autos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 304/72 do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 322/72 do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará

Despacho: Ciente. Arquivase. Belém, Pa. em 01.09.72

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 1020 — 72 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará

Assunto: Acuso e agradeço o recebimento do Of. 1011 JFS

Despacho: Ciente. Arquivase. Belém, Pa. em 01.09.72

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 970 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Michel Leon Maria Bernard Flahault (Adv. Dr. Odilson Novo)

Despacho: Informe a Secretaria em que fase se encontra o feito referido na certidão supra. Belém, Pa. em 01.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

N. 1196 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Moacir Bernardi no Dias)

Réu: Eduardo Moreira Rodrigues de Sousa (Adv. Dr. Ruy Barata)

Despacho: I — Junte-se cópia do ofício n. 728, de 4.9.68, deste Juízo, bem como o ofício n. 1828, de 31.8.72, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, por mim hoje despachado. Belém, Pa. em 01.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4461 — Pedido de Providências

Requerente: o Sr. Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal

Despacho: I — Recebido. II — Informe a Secretaria em que fase se encontra o feito principal. Belém, Pa. em 01.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4075 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Waldir de Mello Justo (Advds. Drs. Odilson Novo e Francisco Salgado)

Despacho: I — A vista do contido a fls. 95, expeçam-se Cartas Precatorias às Seções Judiciárias dos Estados da Guanabara e de São Paulo para inquirição das testemunhas Paulo Nilson Secunho Gabetto, Clóvis Gomes da Silva e Antonio Pereira dos Santos. II — Designo a audiência do dia 30 de outubro próximo, às 9:00 horas, para tomar depoimento da testemunha Antonio Heron Figueira Pereira. III — Intime-se Belém, Pa. em 01.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3818 — Mandado de Segurança

Impte: Raimundo Pereira Nunes (Adv. Dra. Tereza Cristina B. Lima)

Impdo: Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal

Despacho: Subam os autos à censura da douta Instância "ad quem". Belém, Pa. em 01.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3731 — Ação Ordinária
Autor: The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Ré: Samith & José Ltda. (Adv. Dr. Adherbal Meira Matos)

Despacho: Subam os autos à censura da Egrégia Superior Instância. Belém, Pa. em 01.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3861 — Executivo Fiscal

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. José Maria F. Rôla

Réu: Garrido e Fernandes Ltda. (Adv. Dr. Carlos José de Souza)

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 11/12 por falta de amparo legal. Intime-se. Belém, Pa. em 01.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3090 — Ação Ordinária

Autor: The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Réu: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (ENASA) Adv. Dr. João Alberto Paiva

Despacho: Diga a Ré, ora apelante. Belém, Pa. em .. 01.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4342 — Ratificação de Protestos Marítimos formada a bordo do navio Lobo D^o Almada.

Requerente: Arlindo Nazare Carvalho Santos (Adv. Dr. Ruy Gullhon Coutinho)

Despacho: Falta recolher o valor de que trata a peça de fls. 38, e efetuar o pagamento dos honorários do curador de Ausentes. A Secretaria. Belém, Pa. em .. 01.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Boletim Eleitoral

26 — ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1972

NUM. 2.703

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

EDITAL

Fu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão Eleitoral da Primeira Zona—Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Faço público a quem interessar possa que foram canceladas por sentença do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral desta Primeira Zona, as seguintes inscrições: Marmued Badarane n. 31029 e 37576, Raimundo Ferreira dos Santos n. 5478, Raimundo dos Santos Silva n. 9786, Raimundo Lobato dos Santos n. 18652, Raimundo Pereira do Monte n. 63455, Marivaldo de Souza Anjos, n. 83312, Maria da Graça Sales Lavareda n. 83027, José Antônio Campos Ferreira n. 64777, Juarez José Soares Oliveira n. 84069, Terezinha de Jesus Martins da Silva, Thomas de Brito Figueiredo n. 55994, Tereza Moraes Nascimento n. 34605, Sandoval da Corteição Dias n. 83379, Sergio Gomes Lopes n. 53604, Sebastião Soares Pereira n. 50792, Sinval Sales da Silva n. 59344, Raimundo da Cruz Leite n. 68319, Raimundo Fabiano Borges de Pinho n. 51981, Raimundo Alberto Coelho n. 63213, Raimundo Leão Borges n. 63721, Raimundo Vicente Dias Sobrinho n. 54679, Raimundo dos Passos Miranda n. 69187, Raimundo José de Almeida Campos n. 60547, Renato de Souza Lemos n. 57450, Raimundo Wilson da Silveira Santiago n. 58333, Raimundo Gomes Dantas n. 66668, Rosa Maria da Silva Cruz n. 72928, Ruth da Silva Pinheiro n. 74588, Raimunda Maria Carneiro Ferreira n. 74769, Raimundo Martins Curuaia n. 48420, Rosa Maria de Matos Teixeira n. 53110, Paulo José Tavares de Silva n. 61250, Pomílio Oliveira da Luz n. 56843, Oscar da Cunha Frelre n. 60298, Orlando Pinheiro do

Nascimento n. 52220, Ozino Brito Pinheiro n. 51382, Orlando Lopes da Cunha n. 13887, Nelson Gonçalves Torres n. 81329, Nildo Cabral do Sacramento n. 67918, Nazaré das Graças Ferreira da Silva n. 66656, Martiniano Andrade de Moraes 64775, Maurilo Souza Costa n. 49466, Mancel Pedro Bittencourt n. 53231, Manoel Barata Favacho n. 63802, Manoel Paiva de Moura n. 62601, Manoel Hermenegildo dos Santos, n. 63542, Miguel Pinheiro Nery n. 11970, Miguel Arcanjo da Silva, n. 51073, Milton Sena do Nascimento n. 41425, Maria Nazaré da Costa Mendes n. 19622, Maria Tereziinha da Fonseca n. 56113, Maria José do Nascimento n. 45332, Maria Conceição Almeida do Rego n. 86331, Maria de Nazaré da Silva Campos n. 67435, Maria Odenis Lopes dos Santos n. 38094, Maria Madalena da Paixão n. 18621, Maria Celia Corrêa dos Santos n. 65190, Maria Lúcia Furtado do Rego n. 41452, Maria Rodrigues da Costa n. 56156, Maria Luiza Dias Marques n. 72596, Maximiana de Oliveira Gonçalves n. 54905, Maria Francisca dos Santos n. 57249, Maria Marta de Moraes de Carvalho n. 53533, Maria José Aleixo Almeida n. 80050, Lenir Neri dos Santos n. 78919, Laércio Magalhães Pombo n. 59755, Leonita Vilaça Rodrigues n. 60357, Lourival Pinheiro Farias n. 59628, Luiz de Oliveira n. 62115, Joaquim João de Castro Martins n. 73706, Juracy Marçal Pereira Lopes n. 53279, Jurandir Guimarães n. 52450, Jurandir d'Ar Sanches n. 68482, João da Mata Pacheco n. 51337, Jorge Alberto de Jesus Souza Moraes n. 69845, João Batista Felix Nascimento n. 71461, Jacitara Sophia Souza de Carvalho n. 53004, Jorge Correa de Freitas

dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. n. 2821)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

Pedidos de 2as. Vias
N. 252172

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Lucimar Ferreira Santos, inscrita sob o n. 5.013, lotada na 3a. Seção;

Odeval Viana Neves, inscrito sob o n. 30.553, lotado na 93a. Seção;

Evaldo das Neves Monteiro Leopoldino, inscrito sob o n. 50.667, lotado na 15a. Seção;

Paulo Sérgio Quindere Tavares da Silva, inscrito sob o n. 47.864, lotado na 29a. Seção;

Nélia Alves de Castro, inscrita sob o n. 54.606, lotada na 118a. Seção;

Teófilo Neves dos Santos, inscrito sob o n. 19.585, lotado na 54a. Seção;

Teresa Pinheiro de Brito, inscrita sob o n. 33.976 lotada na 68a. Seção;

Cleber Gonçalo Silva, inscrito sob o n. 46.253, lotado na 114a. Seção;

de mil novecentos e setenta e

Benedito Paes dos Santos, inscrito sob o n. 68.948, lotado na 147a. Secção;

Benedito Casemiro de Almeida, inscrito sob o n. ... 61.311, lotado na 132a. Secção;

Carlito Rosendo Moreira, inscrito sob o n. 57.077, lotado na 16a. Secção;

Edwaldo Antonio da Silva, inscrito sob o n. 28.021, lotado na 31a. Secção;

Maria do Carmo da Silva Brito, inscrita sob o n. ... 31.445, lotada na 94a. Secção;

Simão Batista de Sousa, inscrito sob o n. 43.537, lotado na 12a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela *Imprensa Oficial do Estado* e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (4) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografar e subscrevi.

(a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2917)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA

Edital de Encerramento de Inscrição Eleitoral

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos os interessados, que, na conformidade do artigo 68 do Código Eleitoral, sob sua Presidência foi realizada às catorze horas, nesta data, a audiência pública de encerramento de inscrição de eleitores nesta 30a. Zona e proclamado terem sido alistados, até as dezessete horas de seis do cor-

rente, sete mil e quarenta e dois (7.042) eleitores, assim discriminados nas suas seis unidades: ACARÁ: Setecentos e oitenta e sete (787), sendo quatrocentos e setenta e cinco (475) de sexo masculino e trezentos e doze (312) do feminino. ANANINDEUA: Hum mil, quinhentos e noventa e três (1.593), sendo quatrocentos e oitenta e oito (488) do sexo masculino e setecentos e treze (713) do feminino. BARCARENA: Seiscentos e setenta e cinco (675), sendo quatrocentos e vinte um (421) do sexo masculino e duzentos e cinquenta e quatro (254) do feminino. BUJARU: Trezentos e vinte e oito (328), sendo cento e noventa e quatro (194) do sexo masculino e cento e trinta e quatro (134) do feminino. ICOARACI: Três mil e oitenta e dois (3.082), sendo hum mil, quinhentos e setenta e cinco (1.575) do sexo masculino e hum mil quinhentos e sete (1.507) do feminino. MOSQUEIRO: quinhentos e setenta e sete (577), sendo trezentos e dezessete (317) do sexo masculino e duzentos e setenta (270) do feminino. Constatou-se mais, que a última eleitora, inscrita sob o número 53.146, foi Celeste Moura da Costa, pertencente a Icoaraci, sendo Artur Andrade do Nascimento, Hybernom Fontes da Silva, Margarida Maria Bentes, Oscar Oliveira dos Santos, Zenelde Miranda Capela, Inocencio Pinheiro Valente, Anizio Braga dos Santos, Manoel Antonio de Sousa Filho, Olinda Rodrigues do Vale e João Teixeira Pinheiro, cujos títulos receberam os números 53.119, 53.114, 53.117, 53.115, 53.111, 53.120, 53.112, 53.113, 53.116 e 53.118, respectivamente, lotados no Acará, Ananindeua, Icoaraci e Mosqueiro, os dez (10) últimos transferidos. Ordenada a publicação de Edital a respeito e fornecimento de suas cópias à "Aliança Renovadora Nacional" e "Movimento Democrático Brasileiro", assim

como, comunicação ao Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, mandou o Doutor Juiz Eleitoral, que se lavrasse ata a respeito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 dias de setembro de 1972.

Eu, José Guilherme Sabóia dos Santos, Escrivão Ad-Hoc.

a) **Raymundo Hélio de Paiva Mello**
Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 2927)

Edital de Convocação para Audiência de Nomeação de Membros de Mesas Receptoras.

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

Torna Público a todos os interessados e principalmente a "Aliança Renovadora

Nacional" e ao "Movimento Democrático Brasileiro", que este Juízo realizará no dia dezesseis (16) de setembro em curso, às nove (9) horas, na sua sede à Rua Manoel Barata, 288, nesta capital, a audiência para nomeação dos Membros das Mesas Receptoras das Seções Eleitorais do Acará, Ananindeua, Barcarena, Bujaru, Icoaraci e Mosqueiro, desta 30a. Zona, que funcionarão nas Eleições Municipais de quinze (15) de novembro próximo. E, para que não aleguem ignorância, baixa este Edital, publicando-o no *Diário Oficial*, à porta do Cartório desta cidade, fornecendo cópias aos Partidos Políticos e comunicando ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de setembro de 1972.

Eu, José Guilherme Sabóia dos Santos, Escrivão, o escrevi.

a) **Raymundo Hélio de Paiva Mello**
Juiz Eleitoral

(G. — Reg. n. 2927)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

DO PARÁ

OPÚSCULO A VENDA NO ARQUIVO

DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00

Diário da Assembléia

23 — ANO XX

QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1972

NUM. 1.740

Presidente: Dr. ARNALDO CORRÊA PRADO

DECRETO LEGISLATIVO N. 15/72

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO
Concede o título honorífico de "Cidadão do Estado do Pará" ao Exmo. e Reverendíssimo D. Thadeu Prost.

Art. 1.º — Fica concedido o título honorífico de "Cidadão do Estado do Pará", ao Excelentíssimo e Reverendíssimo D. Thadeu Prost, Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Belém, como homenagem da comunidade paraense pelos relevantes e inestimáveis serviços que presta a nossa terra e ao nosso povo.

Art. 2.º — A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, reunir-se-á solenemente, para a entrega do título que lhe é concedido pelo presente Decreto Legislativo.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revoradas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1972.

Deputado Carlos Costa de Oliveira

Presidente, em exercício
Deputado José Elias Emin
1.º Secretário, em exercício
Deputado Paulo Imbiriba Lisboa

2.º Secretário, em exercício
(G. — Reg. n. 2925).

PORTARIA N. 170, DE 04 DE SETEMBRO DE 1972
O Exmo. Sr. Deputado Jo-

sé Elias Emin, 1.º Secretário, em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Concelar, a contar de 04.09.72 o pagamento do benefício do salário família, que vinha sendo efetuado em favor de Arodi Pereira da Costa, filho do funcionário Nicácio Pereira da Costa, considerando ter atingido a idade estabelecida por Lei. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1972.

Deputado José Elias Emin
1.º Secretário, em exercício
(G. — Reg. n. 2923).

PORTARIA N. 171, DE 04 DE SETEMBRO DE 1972

O Exmo. Sr. Deputado Arnaldo Corrêa Prado, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que no próximo dia 05 de setembro será realizado o desfile escolar, em comemoração ao "Dia da Raça"

RESOLVE:

Tornar facultativo o expediente da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no dia 05 de setembro, data comemorativa ao "Dia da Raça". Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1972.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado
Presidente

(G. — Reg. n. 2923).

PORTARIA N. 172 — DE 06 DE SETEMBRO DE 1972

O Exmo. Sr. Deputado Arnaldo Corrêa Prado, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e,

Tendo em vista a comunicação feita a esta Presidência pelo Sr. Deputado Victorino James, Presidente da União Parlamentar Interestadual,

RESOLVE:

a) Designar os Srs. Deputados Ubaldo de Campos Corrêa, Osvaldo Brabo de Carvalho, Osvaldo Sampaio de Melo, José Maria Chaves e Jäder Fontenele Barbalho, para comporem a Delegação que representará esta Assembléia Legislativa no VI Congresso Brasileiro das Assembléias Legislativas, a realizar-se na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará e que se instalará no dia 24 do mês de setembro corrente, prolongando-se até o dia 28 do mesmo mês;

b) Designar o Dr. José Araújo de Figueiredo, Assessor desta Assembléia, para acompanhar e assessorar a Delegação acima designada.

c) Determinar ao Sr. 1.º Secretário, a tomada de providências para aquisição das passagens aéreas necessárias ao transporte dos membros da Delegação e de seu Assessor e para o pagamento da ajuda de custo que aten-

derá às despesas com transportes urbanos, alimentação e pausada, na quantia de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), para cada integrante da Delegação deste Legislativo, inclusive o Assessor.

Dê-se ciência, registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de setembro de 1972.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado
Presidente

(G. Reg. n. 2924)

PORTARIA N. 173, DE 06 DE SETEMBRO DE 1972

O Exmo. Sr. Deputado José Elias Emin, 1.º Secretário, em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária Lucidêa Maria Gonçalves Paulo, ocupante do cargo de "Datilógrafo" desta Assembléia Legislativa, para responder em caráter eventual, pelo cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", fazendo jus a diferença de vencimentos inerentes ao respectivo cargo, até a realização de concurso público, para preenchimento legal do mesmo.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de setembro de 1972.

Deputado José Elias Emin
1.º Secretário, em exercício
(G. — Reg. n. 2924).